



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	12
FUNDAÇÃO SOMAR FLORIPA	12
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	13
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	13
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	14
ANEXOS	15

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.134, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO VI DO §1º DO ART. 1º, DO DECRETO N. 23.026, DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FLORIANÓPOLIS - GESTÃO 2021/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso VI do §1º do art. 1º, do Decreto n. 23.026, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §1º Organizações Governamentais: (...) VI - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: a) Titular: William Costa Martins Luiz; b) Suplente: (...)” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 23 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01389/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ACESSO os servidores

do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao período de 16 à 31 de Dezembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01390/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por APERFEIÇOAMENTO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao período de 16 à 31 de Dezembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01391/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea “c” da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ASSIDUIDADE os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao mês de Janeiro de 2020. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01392/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ACESSO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 2

período de Janeiro 2020. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01393/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por APERFEIÇOAMENTO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao período de Janeiro de 2020. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N° 01444/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 0501/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
25517-3	SIMONE ESTEVES CARDOSO	074642019	19/12/2019

Art. 2º - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Dezembro de 2019, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01445/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
34884-8	GRASIELA NUNES DA SILVA	074152019	18/12/2019

Art. 2º - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Dezembro de 2019, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01446/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
23211-4	CAMILA KAPLAN DE QUADROS	005072020	31/01/2020
26643-4	CHAIANI GLONEK GRABOVSKI	003412020	21/01/2020
37889-5	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	001882020	14/01/2020
32126-5	CYNTIA REGINA VAIZ	002832020	17/01/2020
30273-2	DAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	002452020	16/01/2020
44902-4	MARIANA SILVEIRA	002992020	20/01/2020
26502-0	MERI REGINA DE LIMA	003332020	21/01/2020
37910-7	NATHALIA APARECIDA SOUZA	001112020	08/01/2020
26807-0	ROSA LINE BITTENCOURT	003912020	24/01/2020
32098-6	SELMA PEREIRA DA SILVA	003922020	24/01/2020

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Janeiro de 2020, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 3

publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01447/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
45278-5	EDILENE SILVA	005922020	06/02/2020
33344-1	FABIO ROSA GOULART	008682020	17/02/2020
31996-1	IOLI NUNES DE SOUZA MESQUITA	005172020	03/02/2020
50776-8	IVANIR COUSSEAU	006612020	10/02/2020
50778-4	LUCINAURA MARIA ALVES	010402020	20/02/2020
52276-7	NILZA DOS SANTOS CALDANA	008612020	14/02/2020
52253-8	ROSANILVA DE LIMA EGI PEREIRA	008402020	14/02/2020
26640-0	RENATA PACHECO DOS SANTOS	005962020	06/02/2020
50790-3	TATIANA GICELI N DE ESPINDOLA	009502020	19/02/2020

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Fevereiro de 2020, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01448/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

11.359/2013, e nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 0501/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
24759-6	VALDIRENE CECILIA DA CONCEICAO	005522020	05/02/2020

Art. 2º - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Fevereiro de 2020, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01449/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 11º e seguintes da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Janeiro de 2020 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
21155-9	ADRIANA VILELA	003432020	A	B
30414-0	ADRIANO ALVES	033102019	G	H
33517-7	ADRIELLI MAGALHAES NUNES COELHO	004692020	A	B
28697-4	ALINE ANACLETO	073802019	H	I
32384-5	ANDERLEIA VIGANIGO	054542019 - 054542020	B	C
25621-8	ANDREA DIAS ELPO ZOMKOWSKI	063592018	R	S
25686-2	AUGUSTO AITA DE OLIVEIRA	071162019	T	U
16589-1	CARLOS HENRIQUE VOGT	064052018 - 075082019	V	W
26643-4	CHAIANI GLONEK GRABOVSKI	003422020	F	G
26654-0	CHEILA CRISTINE PRIM	037042019	F	G
34579-2	CINTHIA CABRAL MACIEL	046212018	B	C



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 4

08893-5	CLAUDIA APARECIDA LAURINDO	027442019	A	B
26474-1	DANIELA MATTE GUARDINI	002672019 - 064922019	L	M
24236-5	DEBORA MARTINI	012232019 - 122232019	I	J
10540-6	EDILEUZA RAQUEL NICOLUZZI	061342018	N	O
21151-6	ELIZIANE FACHIN BARETTA	000472020 - 000952019 - 002192020	B	C
26737-6	EVA TEREZINHA DOS SANTOS OTA	003642020	I	J
13015-0	FATIMA DORIETTE DA SILVA	001062020 - 003792019	M	N
14845-8	FERNANDA CLAUDIA LUCKMANN DA SILVA	000702020 - 005192019	Q	R
48847-0	GABRIELA STEIN ZACCHI	063382019	A	B
32063-3	GISELI LIMA CUNHA BITENCOURT	003452020	D	E
34082-0	GLAUCIA CRISTINE MARQUES	003762020	B	C
34220-3	JANICE DE SOUZA VALENTIM	063292019	A	B
25832-6	LEANDRO ROBERTO BENDER	002992019 - 043592019	S	T
24092-3	LEILA GOMES BERNARDO	044402018	A	B
31555-9	LETICIA DA SILVA CORREA	002212020	A	B
31936-8	LUCIANE CARVALHO DE ANDRADE	043252018	C	D
34815-5	LUCIENNE MARA BATTISTI	023932018	B	C
10623-2	MAGDA APARECIDA DAMIAN DE MEDEIROS	064432018 - 073972019	P	Q
23731-0	MARCIA MARIE OKI	052492019 - 059422019	H	I
19138-8	MARCOS AURELIO GEREMIAS	042472019	A	B
15940-9	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DAUSSY	004742020	K	L
31794-2	MARIANA COUTINHO HENNEMANN	005112020	D	E
23312-9	MARIZA PEDROSO	004832020	A	B
33721-8	MELISSA MIROSKI GERENTE VIEGAS	034272019	B	C
32722-0	RAQUEL CHAGAS NOGUEIRA DE PAULA	076192019	D	E
26218-8	ROSANA DE SOUSA MARTINS	066812019	G	H

32214-8	SABRINA FABIOLA NOBRE	076262019	F	G
35999-8	SALAI MEDEIROS MACHADO	004502020	A	B
34017-0	SCHEILA FRAGOSO THOME	004682018 - 022302019 - 051162018 - 065092018	B	C
33421-9	SYLVANA CLAUDIA MADEIRA	004762020 - 038702019	A	B
23786-8	VANESSA FLAVIA SCHERER DE OLIVEIRA	004492020	H	I

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Janeiro de 2020, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01450/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 11º e seguintes da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Fevereiro de 2020 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
19112-4	ADRIANA MARIA LOPEZ DE O MACHADO	011012020	B	C
25996-9	ANA PAULA ANTUNES DA S RODRIGUES	011482020	A	B
21293-8	ANA PAULA MACHADO	004472020	B	C
10552-0	ANGELA BORGES	011562020 - 030032019	Y	Z
11585-1	ARLETE IRENE INACIO	036002019	H	I
13101-6	BEATRIZ A DOS SANTOS MORATELLI	005392020 - 012022019	N	O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 5

23412-5	CANDICE BOPPRE BESEN	062612018 – 070552019	M	N
28472-6	CASSIA REGINA BATISTA	002892020	E	F
33044-2	CINTHIA DE BRITO	034972019	D	E
17057-7	FRANCINI NETO	012042019	I	J
27136-5	GUILHERME AUGUSTO PARISE	000892019 – 036692018	H	I
33206-2	JEOVANA APOLINARIO RODRIGUES	031522018 – 038192019	C	D
19842-0	JUCARA TEREZINHA CUSTODIO	017072019 – 032502018	B	C
33827-3	JULIANA MARA DA SILVA	003372020 – 003772020 – 004912020	A	B
28420-3	KARINA MARGARIDA DA ROCHA	004382020	B	C
32120-6	LEILA BEATRIZ BRANDES DE A FERREIRA	011212019	D	E
28694-0	LESLIE GRAZIELA MARINHO	004392020 – 042192018	H	I
28880-2	LILIANE IZABEL DE MELO	023982018	F	G
49254-0	MAIRA MESQUITA MACIOROWSKI	001652020	A	B
05922-6	MARCO AURELIO D AVILA	005422020	Y	Z
17592-7	MARY CRISTINE COELHO	027292019	Q	R
10618-6	MIRIAM APARECIDA DE SOUZA BACKES	063092018	A	B
33833-8	MISLAINE EDNA PEREIRA	004722020	B	C
23755-8	MONICA DE SOUZA NETTO MELLO	049692019	U	V
23204-1	PRISCILLA VALLER DOS SANTOS	009832020	A	B
13869-0	ROMILDA TUMELERO FERNANDES	036212018	B	C
32767-0	SOLANGE LOURDES PEREIRA	035732019	B	C
33603-3	SYLVIO DA COSTA JUNIOR	073122019	C	D
30202-3	VANESSA ANGELA LUCAS	054192019	B	C

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Janeiro de 2020, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa

Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01451/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 0501/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Janeiro de 2020 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
24486-4	MARILETE SILVANO DA SILVA	075222019	A	B
24558-5	SOLANGE COSTA VIEIRA	048382018 - 076222019	A	B

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Janeiro de 2020, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01452/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 0501/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Fevereiro de 2020 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 6

24391-4	GUILHERMINA ROSEGLE DOS SANTOS	005642020	B	C
---------	--------------------------------	-----------	---	---

Art. 2º - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Fevereiro de 2020, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01453/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Complementar nº 0483/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Janeiro de 2020 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
38111-0	ADILSON CUNHA COSTA	072222019	01	02
32337-3	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA	002862020	02	03

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Janeiro de 2020, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01457/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013,

Decreto nº 18.957/2018 e nos termos da Lei Complementar 119/2003; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, com base nos artigos 10-A e 10-B da Lei Complementar nº 119/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 321/2008, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal Nível Superior, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
		NIVEL	REF.	NIVEL	REF.	A CONTAR DE:
22750-1	ERMINEZIO JUNIOR RIBEIRO	Agente	I	Agente	II	16/12/2019
22785-4	ANDREZA NASCIMENTO DE MATOS	Agente	I	Agente	II	17/12/2019
22799-4	JULIANO MARTINS SILVA	Agente	I	Agente	II	17/12/2019
22814-1	LUIZ EDUARDO MACHADO	Agente	I	Agente	II	17/12/2019
22820-6	JEFERSON BORGES DOS SANTOS	Agente	I	Agente	II	17/12/2019
22765-0	FABIO ALCIDES ROSA	Agente	I	Agente	II	18/12/2019
22816-8	HELIO PIERINI DA SILVA	Agente	I	Agente	II	18/12/2019
22787-0	KARINA FERREIRA COSTA	Agente	I	Agente	II	21/12/2019
22767-6	LUCINEIA ROSA FERREIRA DA SILVA	Agente	I	Agente	II	22/12/2019
22788-9	EZEQUIEL MACHADO VIEIRA	Agente	I	Agente	II	22/12/2019
22755-2	RADAMES ALDO CRISTIANO	Agente	I	Agente	II	24/12/2019
22742-0	JAIME JOSE SILVA	Agente	I	Agente	II	27/12/2019
22745-5	MAURICIO PEDRO DE SOUZA NETO	Agente	I	Agente	II	30/12/2019
22778-1	LUIZ MANOEL MARIANO	Agente	I	Agente	II	31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas nela constante. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N° 01458/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, Decreto nº 18.957/2018 e nos termos da Lei Complementar 119/2003; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, com base nos artigos 10-A e 10-B da Lei Complementar nº 119/2003 com redação dada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 7

pela Lei Complementar nº 321/2008, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal Nível Superior, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
		NIVEL	REF.	NIVEL	REF.	A CONTAR DE:
22746-3	THAIS MARQUES DA SILVA	Agente	I	Agente	II	01/01/2020
16294-9	JONAS ESPINDOLA MARTINS	Agente	I	Agente	II	05/01/2020
22793-5	MIGUEL ANGELO PINTO DOS SANTOS JUNIOR	Agente	I	Agente	II	08/01/2020
22737-4	EMERSON NEIVA DE MESQUITA	Agente	I	Agente	II	09/01/2020
22817-6	CLAUDIA AURINA CORREA	Agente	I	Agente	II	10/01/2020
22761-7	LUCIA GOMES FARACO	Agente	I	Agente	II	13/01/2020
22738-2	SANDRO DA SILVA	Agente	I	Agente	II	15/01/2020
22819-2	THAIS MACHADO REBELO	Agente	I	Agente	II	26/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas nela constante. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01459/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo do Decreto nº 11.359/2013, Decreto nº 18.957/2018 e nos termos da Lei Complementar 119/2003; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, com base nos artigos 10-A e 10-B da Lei Complementar nº 119/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 321/2008, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal Nível Superior, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
		NIVEL	REF.	NIVEL	REF.	A CONTAR DE:
22753-6	ANDRE LUIZ OLIVEIRA	Agente	I	Agente	II	05/02/2020
22747-1	SAMUEL ALVES DE SOUZA	Agente	I	Agente	II	11/02/2020
22764-1	JULIANO PEREIRA	Agente	I	Agente	II	11/02/2020
22770-6	BRUNO CARIONI DUTRA	Agente	I	Agente	II	21/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas nela

constante. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 01460/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 119/2013, alterada pela Lei Complementar nº 321/2008, resolve PROMOVER, o servidor THIAGO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 22.780-3, Guarda Municipal-nível superior, passando de Aspirante III para Agente I, a contar de 28 de julho de 2018. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01466/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 119/2013, alterada pela Lei Complementar nº 321/2008, em virtude do Processo Judicial nº. 5008938-76.2020.8.24.0090 e do Processo Funcional nº 7075/2019, resolve CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor SÉRGIO IVAN MOREIRA, matrícula nº 22.752-8, Guarda Municipal-nível superior, passando de Agente I para Agente II, a contar de 03 de dezembro de 2019. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/SMA/2021 - **Objeto:** Contratação de instituição para organização e realização de Concurso Público para o cargo de Procurador do Município de Florianópolis/SC. **Modalidade de Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 315/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPES; **Valor:** Não haverá custos para a execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas com o valor das inscrições, conforme item 06 da proposta da CONTRATADA; O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada candidato, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para crédito à conta da CONTRATADA; **Vigência:** A vigência do Contrato será até 28 de fevereiro de 2022, a partir de sua assinatura; **Data de Assinatura:** 04/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretario Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Lima.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SMF/GAB/2021 - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS POR ATO INTER VIVOS – ITBI PREVISTA NO ART. 150, VI, “A”, C/C §§ 2º e 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer as seguintes normas e procedimentos para o reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos – ITBI, prevista no art. 150, VI, “a”, c/c §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988. CAPÍTULO I DO REQUERIMENTO Art. 2º. O procedimento de reconhecimento da imunidade disciplinado por esta Instrução Normativa deverá ser realizado mediante o cumprimento dos seguintes requisitos pela pessoa jurídica adquirente: I – abertura de processo administrativo de ITBI – IMUNIDADE - RECÍPROCA, disponível em formato digital no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis; e II – preenchimento de formulário disponibilizado pela Diretoria de Tributos Imobiliários. § 1º O processo administrativo indicado no inciso I deverá ser aberto com a apresentação de todos os documentos indicados no Anexo I desta Instrução Normativa, sob pena de arquivamento, e deverá ter por objeto, no máximo, 5 (cinco) imóveis por processo, cada um registrado sob uma única matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis. § 2º Além dos documentos indicados no Anexo I desta Instrução Normativa, outros documentos poderão ser exigidos pela autoridade fiscal, mediante despacho fundamentado. § 3º O formulário indicado no inciso II deverá ser preenchido sob a responsabilidade integral da pessoa jurídica adquirente e seus termos serão utilizados exclusivamente para fins de lavratura do termo indicado no art. 3º desta Instrução Normativa. § 4º Na hipótese da existência de erros materiais no preenchimento do formulário indicado no inciso II que comprometa a validade do termo previsto no art. 3º desta Instrução Normativa, fica a pessoa jurídica adquirente obrigada a ingressar com novo procedimento de reconhecimento. § 5º O requerimento previsto no *caput* deverá ter por objeto o número máximo de 5 (cinco) imóveis, coincidentes entre os documentos

apresentados no processo e os dados indicados no respectivo formulário. CAPÍTULO II DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARA FINS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS Art. 3º. Após o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 2º, I e II, desta Instrução Normativa, a Diretoria de Tributos Imobiliários lavrará o respectivo Termo de Liberação para Fins de Transmissão de Bens Imóveis ou de Direitos Reais sobre Imóveis. § 1º O termo mencionado no *caput* é válido para autorizar os notários, registradores e seus prepostos autorizados a lavrarem ou registrarem os atos relacionados à transmissão nele indicada, independentemente da comprovação do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter-Vivos – ITBI, substituindo, exclusivamente para este fim, a certidão prevista nos artigos 280-A e 287, § 1º, da Lei Complementar n. 007/1997. § 2º A lavratura do termo mencionado no *caput* tem efeito liberatório para realização dos atos notariais e registrais, não implicando, necessariamente, no reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter-Vivos – ITBI pelo Município de Florianópolis, motivo pelo qual não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo, com os acréscimos legais desde a data da transmissão, se apurado que o(a) adquirente não faz jus ao referido benefício. § 3º O termo mencionado no *caput* será lavrado: I - com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias; e II - exclusivamente com base nos dados enviados pela pessoa jurídica adquirente através do formulário indicado no art. 2º, inciso II, desta Instrução Normativa, sem qualquer exame dos referidos dados pela autoridade fiscal. § 4º Na hipótese de vencimento do prazo previsto no parágrafo anterior sem a conclusão do procedimento de transmissão do bem imóvel ou do direito real sobre o bem imóvel, fica a pessoa jurídica adquirente obrigada a ingressar com novo requerimento de imunidade. CAPÍTULO III DA COMUNICAÇÃO DO REGISTRO Art. 4º. Fica, a pessoa jurídica adquirente, obrigada a comunicar a transmissão do bem ou direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de registro do título translativo na matrícula do imóvel, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal. Parágrafo único. A comunicação prevista no *caput* será realizada exclusivamente mediante o ingresso do processo administrativo de MUDANÇA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, disponível em formato digital no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. CAPÍTULO IV DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE Art. 5º. O reconhecimento da imunidade pelo Município de Florianópolis será realizado após a conclusão do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 9

procedimento de mudança da sujeição passiva do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, mediante a emissão de certidão nos autos do processo previsto no art. 2º, I, desta Instrução Normativa, observado o prazo decadencial previsto na legislação tributária. Parágrafo único. Decorrido o prazo decadencial previsto na legislação tributária para constituição do crédito tributário sem que a Secretaria Municipal da Fazenda se tenha pronunciado, considera-se reconhecida a imunidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Florianópolis, 18 de agosto de 2021.

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL - Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEARIA Nº 227/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 706/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020;

RESOLVE: Art. 1º INCLUIR o Contrato nº 272/FMS/2021, firmado com a empresa CLÍNICA GAMA D'EÇA LTDA, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/SMA/DSLC/2021, cujo objeto é a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializado na realização de Procedimentos com finalidade Diagnóstica por Ultrassonografia com Doppler. discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde”, na relação de contratos a serem geridos e fiscalizados pela Gestora e pela Comissão de Fiscalização de Contratos de Serviços em Saúde, respectivamente, nomeadas conforme Portaria Nº 182/SMS/GAB/2021, publicada no dia 22/07/2021, Edição nº 2992 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2021.

Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA nº 01/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, e em observância à Lei Complementar 141/2012, torna pública a Consulta Pública nº01/2021:

OBJETIVO: Consulta Pública para receber contribuições acerca da priorização dos problemas identificados na análise da situação de saúde do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

PERÍODO: 24/08/2021 a 07/09/2021. A Consulta Pública será realizada através de formulário disponibilizado exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php>

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório que será analisado e disponibilizado na página eletrônica da PMF/SMS. Não serão divulgados os nomes, telefones e/ou e-mails dos participantes.

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, em 18 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Justo da Silva Secretário de Saúde de Florianópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTOS 004/2021 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 010/2019, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de **Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional, Professor de Matemática e Professor de Português**, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 010/2019 e na legislação vigente.

(CONSULTAR A ÍNTegra AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

PORTEARIA CEF Nº 01016/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/08/2021, da Portaria nº DES 00763/21 de 08/06/2021, de **Chaiane Pereira**, matrícula nº 21319-5, lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208) para o Neim Professor Sergio Grando (343358) a pedido do servidor.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 10

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01017/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 23/07/2021, da Portaria nº DES 00273/21 de 05/02/2021, de **Elaine Bernardo**, matrícula nº 31988-0, lotada no(a) Diretoria de Gestão Escolar (341000) para o NEIM Nagib Jabor (343319) por alteração do motivo do afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01026/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/08/2021, da Portaria nº DES 00124/21 de 05/01/2021, de **Luis Fernando Correa de Souza**, matrícula nº 23912-7, lotada no(a) Ger de Obras e Manutenção Predial (BID) (342100) para o Depto de Infraestrutura (344140) a pedido do servidor. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00871/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Elaine Bernardo**, matrícula nº 31988-0, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Diretoria de Gestão Escolar (341000), para atuar no(a) NEIM Nagib Jabor (343319) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 23/07/2021 a 17/12/2021, para ocupar uma classe-vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01776/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº ADV 00397/21 de 04/02/2021 de **Thayse do Carmo Junckes**, matrícula nº 55311-5 para atuar no(a) Ger de Artic e Atividades Complementares (343100), Cons Com Coloninha (018) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 19/01/2022 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria

entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 01777/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/08/2021, a Portaria nº CTD 00177/21 de 04/02/2021 de **Tamara Cristiane Vieira**, matrícula nº 54525-2 para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 09/07/2022 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 459/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria no 444/2021, de 10 de agosto de 2021, conforme segue: Onde se lê: [...] nos dias 11, 18, 25 de junho e 02, 09 de julho, [...] Leia-se: [...] nos dias 05, 13, 20 e 27 de agosto, [...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 460/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Tânia Aparecida Coelho Vultuoso**, matrícula no 34825-2, lotada na Diretoria de Gestão Escolar, no período de 23 a 27 de agosto de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 461/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Michelle Cristina Goulart Silveira**, matrícula no 20027-1, atualmente designada para atuar na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, no período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1164/SMI/2019 – PMF X SETEP CONSTRUÇÕES S.A; **Objeto:** A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022, e o prazo de execução, com início em 28 de setembro de 2021 e término em 25 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 170/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 1289/2021 do Comitê Gestor de Governo e no OE 134/SMI/GAB/CONTRATOS/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 730/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas:** 12/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, por procuração o Sr. Carlos Eduardo Sens.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/SMI/2019 – PMF X SETEP CONSTRUÇÕES S.A; **Objeto:** A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 24 de outubro de 2021 e término em 20 de fevereiro de 2022, e o prazo de execução com início em 01 de setembro de 2021 e término em 29 de dezembro de 2021, com fundamento no §1º, inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do Parecer Jurídico nº 168/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 1292/2021 do Comitê Gestor de Governo e no OE 136/SMI/GAB/CONTRATOS/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 293/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas:** 12/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, por procuração o Sr. Carlos Eduardo Sens.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/SMI/2019 – PMF X SETEP CONSTRUÇÕES S.A; **Objeto:** A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência

que continua por tempo determinado, com início em 25 de outubro de 2021 e término em 21 de fevereiro de 2022, e o prazo de execução com início em 01 de setembro de 2021 e término em 29 de dezembro de 2021, com fundamento no §1º, inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 169/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 1290/2021 do Comitê Gestor de Governo e no OE 135/SMI/GAB/CONTRATOS/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 325/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas:** 12/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, por procuração o Sr. Carlos Eduardo Sens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTRARIA Nº 069/SEMAS/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelos Decretos Municipais 19.258/2018 e 21.966/2020, **RESOLVE:** **Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria 014/SEMAS/2021 (DOEM 2897, de 05 de março de 2021). **Art. 2º** Designar o servidor Guilherme Coelho Haviaras, matrícula nº 57.747-2, para a função de Gestor das parcerias firmadas através dos Termos de Colaboração 180/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 181/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 182/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 183/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 184/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 185/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 186/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 187/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 188/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 189/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 190/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 191/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 192/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 193/PMF/SEMAS/FMAS/2020, 194/PMF/SEMAS/FMAS/2020 e 195/PMF/SEMAS/FMAS/2020, os quais tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV), o qual integra a Proteção Social Básica do SUAS, de 01/01/2021 à 31/12/2021. **Art. 3º** Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 21.966/2020. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. Maria Cláudia Goulart da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 12

Extrato - EDITAL Nº 01/COMPIR/2021 - Prorrogação de Prazo de Inscrição e Retificação - O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Portaria N. 10 do Gabinete do Prefeito, de 11 de julho de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.507, de 27 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis, **TORNA PÚBLICO** a Prorrogação do prazo de inscrição e retificação do presente Edital de convocação para arealização de eleições para os 14 (catorze) representantes titulares e os 14 (catorze) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2021- 2023, do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial de Florianópolis - COMPIR, em conformidade com o Capítulo III, da Lei nº 7507/2007. Poderão candidatar-se para compor o COMPIR as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação em Florianópolis e voltadas à promoção da igualdade racial. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar as documetações constantes no presente edital em anexo. As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia 17 de setembro de 2021, no horário das 13h às 19h, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Gustavo Richard , nº S/N, "Passarela Nego Quirido" 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, aos cuidados do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial/ COMPIR de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado, ou ainda por e-mail: conselhosdedireitos.semas@pmf.sc.gov.br. O processo eleitoral seguirá o calendário apresentado no anexo III do presente Edital . Florianópolis, 19 de agosto de 2021. Maria Cláudia Goulart da Silva Secretária Municipal de Assistência Social. **(Edital completo nos anexos desta Edição)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de Contêineres para Coleta Seletiva de Vidro de 2.500 litros para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de

Florianópolis/SC. **Dia 03 de setembro de 2021, às 15h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/SMCEL/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sonorização par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 178/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI – EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 9.836,00 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 4.944; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e nas Fontes de Recursos: 55; **Data de Assinatura:** 09/08/2021; **Assinaturas:** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. Edmilson Carlos Pereira Júnior e pela empresa, o Sr. Elielson Santa Vaz.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/SMCEL/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sonorização par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 178/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 5.902,00 (cinco mil, novecentos e dois reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 4.944; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e nas Fontes de Recursos: 55; **Data de Assinatura:** 09/08/2021; **Assinaturas:** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. Edmilson Carlos Pereira Júnior e pela empresa, o Sr. Volnei Carlos Boeing.

FUNDAÇÃO SOMAR FLORIPA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 13

distribuição a famílias em situação de carência social para atendimento da demanda esperada até agosto de 2022. **Dia 03 de setembro de 2021, às 13h30min.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

disponibilizadas 10 (dez) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto. Florianópolis, 23 de agosto de 2021. Edmilson Pereira – Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Maycon Cassimiro De Oliveira – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL Nº 004/FME/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – Publicado no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 3011, na data de 16 de agosto de 2021, página 11. - **ART.1- ONDE SE LÊ:** Art. 3º. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) para a concessão de 19 (dezenove) bolsas desportivas. **LEIA-SE:** Art. 3º. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) para a concessão de 19 (dezenove) bolsas desportivas. - **ART.2- ONDE SE LÊ:** 2.4.1. Categoria Adulto: atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior. Sendo elas: 3 (três) Jiu-Jitsu; 1 (um) Atletismo; 1 (um) Judô e 1 (um) xadrez. **LEIA-SE:** 2.4.1 Categoria Adulto: atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior. Sendo elas: 3 (três) Jiu-Jitsu; 1 (um) Atletismo; 1 (um) Judô; 2 (duas) Ginástica Artística; 2 (duas) Ginástica Rítmica e 1 (um) xadrez. - **ART.3- ONDE SE LÊ:** 2.4.3. Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos. Sendo elas: 2 (duas) Ginástica Artística; 2 (duas) Ginástica Rítmica, 1 (um) Jiu-jitsu, 1 (um) atletismo, 1 (um) Judô e 1 (um) xadrez. **LEIA-SE:** 2.4.3. Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos. Sendo elas: 1 (um) Jiu-Jitsu, 1 (um) atletismo, 1 (um) Judô e 1 (um) xadrez.- **ART.4- ONDE SE LÊ:** 3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais); a. Serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas desportivas para atletas da categoria jovem. b. Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto. **LEIA-SE:** 3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais); a) Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas desportivas para atletas da categoria jovem. b) Serão

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 648/COMCAP/2021; **Objeto:** A aquisição de materiais para a lavação e higienização de veículos e lâminas para roçadeiras destinados à deposição de estoque da Autarquia de Melhoramento da Capital – COMCAP; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 487/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Órgão: 50.01; Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 40; **Data da assinatura:** 09/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Volnei Carlos Boeing.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N° 136/COMCAP/2020, ENTRE A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS. **Objeto:** ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: “Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2020, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária 50.01.2.921.3.3.90.46.01.00.00.00 da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, Órgão e Unidade Orçamentária: 50.01; Funcional: 04.122.0106 – Saneamento Básico; Atividade: 2.921 – Programa de Apoio Administrativo – COMCAP; Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação e na Fonte de Recursos: 80.” **LEIA-SE:** CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: “Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária 50.01.2.921.3.3.90.46.01.00.00.00 / 50.01.2.921.3.3.90.39.01.00.00.00 da Autarquia de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 14

Melhoramentos da Capital – COMCAP, Órgão e Unidade Orçamentária: 50.01; Funcional: 04.122.0106 – Saneamento Básico; Atividade: 2.921 – Programa de Apoio Administrativo - COMCAP; Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação / 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica e na Fonte de Recursos: 80.”; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 980/SMA/DSL/C/2019; **Data de Assinatura:** 16/08/2021; **Nome das partes que assinaram:** Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramento da Capital, o Sr. Valter José Gallina.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 387, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 3 para o nível 4, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de CARLOS AUGUSTO DE JESUS, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 23 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 1 para o nível 3, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de VAGNER RIBEIRO DE SOUZA, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 23 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º

Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 044, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no Despacho da Mesa Diretora, datado de 19/08/2021, do Processo nº 041/2020, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora IARA SOUZA CHIMIDTS, ocupante do cargo efetivo de Digitador, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo imediato, correspondentes ao período 2015/2020, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 041/2020. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 23 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3014

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

pg. 15

ANEXOS



Anexo I - Portaria N° 01389/2021 - PROMOÇÃO POR ACESSO
Período: de 16/12/2019 até 31/12/2019

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
26835-6	LUCIANO KERCHER GREIS	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-10	1339-PROFESSOR AUXILIAR VI-D-03	220,00		18/12/2019	00.000.007.425/2019
09914-7	MARCIA LUZIA DOS SANTOS	1306-PROFESSOR V-I-10	1307-PROFESSOR VI-I-03	220,00		19/12/2019	00.000.007.454/2019
25044-9	RAFAEL MATIUDA SPINELLI	1305-PROFESSOR IV-D-09	1306-PROFESSOR V-D-05	220,00		16/12/2019	00.000.007.342/2019
16578-6	VIVIANE VIEIRA CABRAL	1305-PROFESSOR IV-H-08	1306-PROFESSOR V-H-05	220,00		16/12/2019	00.000.007.361/2019



Anexo I - Portaria Nº 01390/2021 - PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO
Período: de 16/12/2019 até 31/12/2019

Página: 1/2

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
32975-4	ADRIANA MARTINS	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-07	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		27/12/2019	00.000.007.650/2019
30951-6	ARIANE CLAUDETE LANZARINI	1306-PROFESSOR V-C-09	1306-PROFESSOR V-C-10	220,00		18/12/2019	00.000.007.401/2019
15187-4	BIANCA VANIN SOUTO GOEDE	1305-PROFESSOR IV-I-08	1305-PROFESSOR IV-I-09	220,00		18/12/2019	00.000.007.423/2019
14600-5	CARMEN LUCIA NUNES VIEIRA	1307-PROFESSOR VI-F-06	1307-PROFESSOR VI-F-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.472/2019
33295-0	CRISTIANE IRINEA SILVA	1306-PROFESSOR V-B-07	1306-PROFESSOR V-B-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.447/2019
31882-5	CRISTIANE MORAES DA SILVA	1322-ORIENTADOR EDUCACIONAL III-C-01	1322-ORIENTADOR EDUCACIONAL III-C-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.456/2019
32909-6	DANIELE PORRES SILVEIRA	1305-PROFESSOR IV-C-08	1305-PROFESSOR IV-C-09	220,00		16/12/2019	00.000.007.357/2019
33017-5	FRANCINE SCHAEFFER	1305-PROFESSOR IV-B-09	1305-PROFESSOR IV-B-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.432/2019
31338-6	GABRIELA SPINOSA DE SOUZA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-04	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-05	220,00		20/12/2019	00.000.007.481/2019
21023-4	IVONETE SUELÍ SEGALA PEREIRA	1306-PROFESSOR V-F-08	1306-PROFESSOR V-F-10	220,00		18/12/2019	00.000.007.419/2019
17806-3	JACIRA CARLA BOSQUETTI MUNIZ	1306-PROFESSOR V-H-05	1306-PROFESSOR V-H-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.465/2019
21705-0	JOSELIA MAURICIO DE FARIAS	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-E-09	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-E-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.440/2019
31185-5	JULIANA CRISTINA SCHEFFLER	1305-PROFESSOR IV-C-09	1305-PROFESSOR IV-C-10	220,00		23/12/2019	00.000.007.616/2019
16999-4	KAROLINE GONCALVES CARPES	1305-PROFESSOR IV-G-05	1305-PROFESSOR IV-G-09	220,00		18/12/2019	00.000.007.416/2019
26835-6	LUCIANO KERCHER GREIS	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-09	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-10	220,00		16/12/2019	00.000.007.356/2019
20385-8	LURDETTE CASTELAN NOVICKI	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-G-09	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-G-10	220,00		23/12/2019	00.000.007.617/2019
31034-4	MARCELA CAROLINA ZEN DE ANDRADE	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-E-06	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-E-10	220,00		20/12/2019	00.000.007.513/2019
17760-1	MARIA APARECIDA GARCIA	1305-PROFESSOR IV-G-09	1305-PROFESSOR IV-G-10	220,00		17/12/2019	00.000.007.393/2019
33942-3	MARIA GORETI MEIER	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-07	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-10	220,00		23/12/2019	00.000.007.527/2019
32961-4	MARIANA LINDNER DIAS LOPES	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-07	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		20/12/2019	00.000.007.480/2019
30858-7	MARIANE ALBERTO SILVA	1336-PROFESSOR AUXILIAR III-C-09	1336-PROFESSOR AUXILIAR III-C-10	220,00		16/12/2019	00.000.007.348/2019
11077-9	MARIZOL EVA DE MAGALHAES BERNARDO	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-I-01	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-I-02	220,00		20/12/2019	00.000.007.487/2019
34883-0	MARLI DE SOUZA	1305-PROFESSOR IV-C-02	1305-PROFESSOR IV-C-08	220,00		18/12/2019	00.000.007.405/2019
33112-0	PATRICIA ROSA PEREIRA NUNES	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-05	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.449/2019
25894-6	PAULO ROGERIO PINTO ANDRADE	1305-PROFESSOR IV-E-01	1305-PROFESSOR IV-E-03	220,00		19/12/2019	00.000.007.444/2019
25044-9	RAFAEL MATIUDA SPINELLI	1306-PROFESSOR V-D-05	1306-PROFESSOR V-D-07	220,00		16/12/2019	00.000.007.343/2019
34912-7	RAQUEL BARBOSA	1306-PROFESSOR V-B-01	1306-PROFESSOR V-B-04	220,00		30/12/2019	00.000.007.681/2019
32995-9	RAQUEL CAETANO DOS SANTOS	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-01	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		26/12/2019	00.000.007.640/2019
10044-7	REONALDO MANOEL GONCALVES	1307-PROFESSOR VI-D-01	1307-PROFESSOR VI-D-03	220,00		27/12/2019	00.000.007.654/2019
31581-8	RITA JUCELIA DUARTE DA SILVA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-06	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.429/2019
33262-3	ROGERIA MARIA VENANCIO	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-05	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		23/12/2019	00.000.007.525/2019
34865-1	ROSANGELA TEIXEIRA GARCIA	1339-PROFESSOR AUXILIAR VI-B-01	1339-PROFESSOR AUXILIAR VI-B-10	220,00		16/12/2019	00.000.007.347/2019
28223-5	SANDRA DIAS DA LUZ	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-05	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-09	220,00		20/12/2019	00.000.007.510/2019
15017-7	SANDRA REGINA ENGELKE	1305-PROFESSOR IV-I-07	1305-PROFESSOR IV-I-08	220,00		20/12/2019	00.000.007.517/2019
33070-1	TEREZINHA KOSCIAŃSKI	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-04	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		18/12/2019	00.000.007.424/2019
37742-2	THELMA MARIA VITI DE FREITAS	1318-ADMINISTRADOR ESCOLAR III-B-01	1318-ADMINISTRADOR ESCOLAR III-B-08	220,00		20/12/2019	00.000.007.486/2019
36004-0	VANESSA DA ROSA PETROSKY DE SOUZA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-01	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.437/2019



Anexo I - Portaria Nº 01390/2021 - PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO
Período: de 16/12/2019 até 31/12/2019

Página: 2/2

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
22984-9	VICTORIA GAMBETTA DA SILVA	1306-PROFESSOR V-E-08	1306-PROFESSOR V-E-10	220,00		19/12/2019	00.000.007.439/2019





Anexo I - Portaria Nº 01391/2021 - PROMOÇÃO POR ASSIDUIDADE
Período: de 01/01/2020 até 31/01/2020

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
34603-9	ANDRIELE RAMOS PELLENZ	1321-ORIENTADOR EDUCACIONAL II-A-01	1321-ORIENTADOR EDUCACIONAL II-B-01	220,00		21/01/2020	000.000/00-0





Anexo I - Portaria N° 01392/2021 - PROMOÇÃO POR ACESSO
Período: de 01/01/2020 até 31/01/2020

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
20385-8	LURDETE CASTELAN NOVICKI	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-G-10	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-G-06	220,00		03/01/2020	00.000.000.029/2020
10765-4	MARLUCE MARLENE RAULINO	1304-PROFESSOR III-G-07	1306-PROFESSOR V-G-01	220,00		24/01/2020	00.000.000.408/2020
14688-9	MONICA WENDHAUSEN	1322-ORIENTADOR EDUCACIONAL III-I-09	1323-ORIENTADOR EDUCACIONAL IV-I-03	220,00		13/01/2020	00.000.000.168/2020





Anexo I - Portaria Nº 01393/2021 - PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO
Período: de 01/01/2020 até 31/01/2020

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
31439-0	ALEXSSANDRA GONCALVES	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-04	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-05	220,00		16/01/2020	00.000.000.260/2020
34913-5	ALINE ALVES BITTENCOURT	1306-PROFESSOR V-B-08	1306-PROFESSOR V-B-10	220,00		14/01/2020	00.000.000.206/2020
32965-7	ALINE MARIA MACHADO	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-07	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-10	220,00		28/01/2020	00.000.000.440/2020
30830-7	ANNA PAULA RIBEIRO ALVES	1306-PROFESSOR V-C-06	1306-PROFESSOR V-C-10	220,00		17/01/2020	00.000.000.273/2020
22948-2	CLAUDIA DE SOUZA DA N VIEIRA	1306-PROFESSOR V-E-09	1306-PROFESSOR V-E-10	220,00		13/01/2020	00.000.000.181/2020
24946-7	DAIANA BEATRIZ DA SILVEIRA	1305-PROFESSOR IV-E-09	1305-PROFESSOR IV-E-10	220,00		17/01/2020	00.000.000.274/2020
33264-0	DIACUI METZKER DA SILVA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-D-06	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-D-10	220,00		15/01/2020	00.000.000.227/2020
24848-7	FERNANDA TEIXEIRA C DOS SANTOS	1305-PROFESSOR IV-D-09	1305-PROFESSOR IV-D-10	220,00		20/01/2020	00.000.000.302/2020
26904-2	FLAVIA LUIZA DA SILVA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-D-06	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-D-08	110,00		09/01/2020	00.000.000.152/2020
31115-4	GABRIELA SILVA	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-01	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-10	220,00		30/01/2020	00.000.000.487/2020
18736-4	GRASIELA MARIA SILVA RIOS	1306-PROFESSOR V-G-09	1306-PROFESSOR V-G-10	220,00		16/01/2020	00.000.000.252/2020
19569-3	HUGO MATIAS SPERB	1305-PROFESSOR IV-G-08	1305-PROFESSOR IV-G-09	220,00		22/01/2020	00.000.000.368/2020
22144-9	JAQUELINE ALICE SCHROEDER	1305-PROFESSOR IV-E-08	1305-PROFESSOR IV-E-10	220,00		27/01/2020	00.000.000.425/2020
31299-1	LIANI WISNIEWSKI	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-09	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-C-10	220,00		07/01/2020	00.000.000.089/2020
32942-8	MARILY DILAMAR DA SILVA	1306-PROFESSOR V-A-05	1306-PROFESSOR V-A-06	220,00		17/01/2020	00.000.000.281/2020
28009-7	MIRELLE CANDIDO VECCHIETTI	1322-ORIENTADOR EDUCACIONAL IIII-D-04	1322-ORIENTADOR EDUCACIONAL IIII-D-06	220,00		08/01/2020	00.000.000.109/2020
32846-4	REGINA DE FATIMA F DE ANDRADE	1313-SUPERVISOR ESCOLAR II-B-01	1313-SUPERVISOR ESCOLAR II-B-02	220,00		08/01/2020	00.000.000.134/2020
33016-7	REGINA HORN	1305-PROFESSOR IV-D-05	1305-PROFESSOR IV-D-06	220,00		30/01/2020	00.000.000.478/2020
32904-5	RENATA ROSSI DA ROCHA	1305-PROFESSOR IV-D-05	1305-PROFESSOR IV-D-10	220,00		16/01/2020	00.000.000.246/2020
33288-7	ROSELI IOLANDA DA CUNHA	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-B-02	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-B-09	220,00		08/01/2020	00.000.000.107/2020
28223-5	SANDRA DIAS DA LUZ	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-09	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-D-10	220,00		30/01/2020	00.000.000.481/2020
22234-8	SANDRA MARA LOHN DA ROCHA	1305-PROFESSOR IV-D-09	1305-PROFESSOR IV-D-10	110,00		31/01/2020	00.000.000.506/2020
28152-2	SCHEILA XAVIER SILVEIRA	1305-PROFESSOR IV-D-09	1305-PROFESSOR IV-D-10	220,00		21/01/2020	00.000.000.344/2020
33089-2	SUZANA SEMIENTCOSKI	1305-PROFESSOR IV-E-09	1305-PROFESSOR IV-E-10	220,00		16/01/2020	00.000.000.254/2020
14296-4	TATIANA MENEZES GOBBI LOCKS	1305-PROFESSOR IV-I-09	1305-PROFESSOR IV-I-10	220,00		22/01/2020	00.000.000.352/2020
16801-7	ZOLEIMA POMPEO RODRIGUES	1306-PROFESSOR V-H-03	1306-PROFESSOR V-H-05	220,00		24/01/2020	00.000.000.406/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 19/2021

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço na Travessa Osmar Regueira, esquina com João Pinto, Centro, Florianópolis, 1º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	009407/2018	Relator	Aloísio dos Santos
Reclamante	Habitasul Empreendimentos Imobiliários		
Valor histórico	R\$ 622.987,60		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento.		
Ementa	IPTU – REVISÃO DE VALOR VENAL – É DISCUTÍVEL A POSSIBILIDADE OU NÃO DE REVISÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS, PORÉM, SEM O CONTRIBUINTE OBDECER O DISPOSTO NO ART. 12 DO DECRETO 12.608 DE 2014, A REVISÃO NÃO DEVE PROSPERAR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.		
Nº	004198/2021	Relator	Jéssica da Costa
Reclamante	LEA LUZ		
Valor histórico	R\$ 496,95		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para no mérito dar-lhe provimento.		
Ementa	TCRS. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL. FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA. CADASTRO ALTERADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.		

Nº	012257/2021	Relator	Jéssica da Costa
Reclamante	HARMONIA EMPR HOTELEIRO LTDA		
Valor histórico	R\$ 32.598,72		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para no mérito dar-lhe provimento.		
Ementa	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. DESISTÊNCIA TÁCITA. SIMPLES PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE		
Nº	010238/2021	Relator	Osly Müller
Reclamante	JORGE FERNANDO DUTRA		
Valor histórico	R\$ 496,95		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação.		
Ementa	TCRS. REVISÃO. FREQUÊNCIA DE COLETA. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	009921/2021	Relator	Osly Müller
Reclamante	PORFIRIO ALFREDO BORGES		
Valor histórico	R\$ 1.800,91		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação.		
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO		

	LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
Nº	009409/2021
Reclamante	ADDIE DEL CARMEN ORTEGA DE LIMA
Valor histórico	R\$ 496,95
Procurador	--
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação.
Ementa	TCRS. REVISÃO. FREQUÊNCIA DE COLETA. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
Nº	010757/2021
Reclamante	Valter de Lima Coelho
Valor histórico	R\$ 12.798,67
Procurador	--
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação.
Ementa	IPNU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2010 A 2020. REVISÃO DE VALOR. INTEMPESTIVIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ANO-EXERCÍCIO 2021. RECLAMAÇÃO QUE NÃO QUESTIONA NENHUM ASPECTO DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO

		NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	010536/2021	Relator	Dalton Cezer Gonçalves de Souza
Reclamante	Debóra Soccäl Schwertner		
Valor histórico	R\$ 4.640,56		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação.		
Ementa	IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2021. REVISÃO DE VALOR. RECLAMAÇÃO QUE NÃO QUESTIONA NENHUM ASPECTO DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.		
Nº	000506/2018	Relator	Samuel Blazius de Oliveira
Reclamante	Altair Manoel da Costa Filho		
Valor histórico	R\$ 808,12		
Procurador	--		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação.		
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 20 de agosto de 2021.
(RF)PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - PRESIDENTE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTOS 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 010/2019, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional, Professor de Matemática e Professor de Português**, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 010/2019 e na legislação vigente.

ÁREA DE ATUAÇÃO E RESPECTIVA FORMAÇÃO MÍNIMA:

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Tecnologia Educacional; ou, Licenciatura em Pedagogia com curso complementar, com no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em Mídia ou Comunicação e Educação ou Tecnologia e Educação; Graduação no curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, Informática ou Computação; Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação em Mídia ou Comunicação e Educação ou Tecnologia e Educação; Estudante da 5ª fase em diante nos cursos de Licenciatura em Tecnologia Educacional ou Informática ou Licenciatura em Computação.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduação no curso de Licenciatura em Matemática; Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação no curso de Licenciatura em Português (Língua Nacional); Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional); Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa); Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Português (Língua Nacional) ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional) ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa).

VAGAS DISPONÍVEIS NO SITE: http://adm.pmf.sc.gov.br/srh/resultado_escolha_internet.list.2.php

REMUNERAÇÃO:

A remuneração equivale ao valor bruto mensal e será respectivamente:

ADMINISTRADOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR		
Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$) Carga Horária Semanal	
	20 horas	40 horas
Licenciatura Plena	1.278,86	2.557,72
Especialização	1.424,47	2.848,94
Mestrado	1.595,23	3.190,46
Doutorado	1.954,82	3.909,64

BENEFÍCIOS: O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município. Para a carga horária semanal de 30 horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 21,25 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho.



INSCRIÇÃO: As inscrições para cadastro reserva serão feitas de forma online a partir de **23 agosto de 2021**, através do link do formulário de inscrição.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/rnvCXrBagqmPbUWi9>

Os candidatos interessados deverão preencher corretamente o formulário até o final, enviar a documentação solicitada em um arquivo único e salvo em PDF. O arquivo deverá ser enviado com o nome completo e disciplina (ex.: NOME COMPLETO – DISCIPLINA)

Sugerimos que utilize o site: www.ilovepdf.com para juntar todos os documentos e enviar em arquivo único em PDF.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante da formação mínima exigida, que constará na apresentação do diploma devidamente assinado e registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2019, certidão de colação de grau;
- Comprovante de formação em nível de pós-graduação (documento optativo), que constará na apresentação do certificado, para cursos em nível de Especialização, ou diploma, para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação.

CLASSIFICAÇÃO: A classificação se dará por ordem de inscrição. As inscrições recebidas serão submetidas à análise da comissão.

SELEÇÃO E ADMISSÃO: As vagas existentes serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecida à ordem de envio registrado. O critério de desempate: maior titulação na formação mínima exigida; maior título de pós-graduação; maior idade. As vagas que surgirem posteriormente à publicação deste edital serão oferecidas primeiramente aos candidatos do Processo Seletivo e posteriormente aos candidatos do Processo Emergencial.

INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos telefones: (48) 3251.6107, 3251.6111 e 3251.6112.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

Gilberto Américo Souto
OAB/SC 23.000

EDITAL Nº 01/COMPPIR/2021/ - Prorrogação de Prazo de Inscrição e Retificação

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Portaria N. 10 do Gabinete do Prefeito, de 11 de julho de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.507, de 27 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, conforme os termos que seguem:

Art. 1º – Fica convocada a realização de eleições para os 14 (catorze) representantes titulares e os 14 (catorze) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2021- 2023, do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial de Florianópolis – COMPPIR, em conformidade com o Capítulo III, da Lei nº 7507/2007.

Art. 2º – Poderão candidatar-se para compor o COMPPIR as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação em Florianópolis e voltadas à promoção da igualdade racial.

§1º – A escolha dos conselheiros seguirá o critério de maior número de votos e elegerá as representações não governamentais, para as seguintes vagas:

a) 6 (seis) representantes de entidades voltadas à promoção da igualdade racial:

- a.1) 1 (um) representante da comunidade árabe;
- a.2) 1 (um) representante da comunidade indígena;
- a.3) 1 (um) representante da comunidade judaica;
- a.4) 1 (um) representante da comunidade cigana;
- a.5) 2 (dois) representantes dos movimentos Sócio Culturais Afro-brasileira.

b) 1 (um) representante de Núcleos e Grupos de Pesquisa das Universidades que desenvolvam estudos voltados à Promoção de igualdade racial ;

c) 1 (um) representante de classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial;

d) 1 (um) representante da Liga das Escolas de Samba de Florianópolis;

e) 2 (dois) representantes de Religião de Matriz Africana;

f) 1 (um) representante das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis,

g) 1 (um) representante dos blocos carnavalescos; e;

h) 1 (um) representante da OAB

§2º – No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

a) Entidades voltadas à promoção da igualdade racial:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida,

assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

b) Entidades dos núcleos de Estudo de Raça e Etnias das Universidades:

- cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;

- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial e suas interseccionalidades;

- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenador(a) e representante da entidade.

c) Entidades de classe profissional:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;

- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;

- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;

- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

d) Entidades das Escolas de Samba de Florianópolis/blocos carnavalescos:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;

- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;

- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;

- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

e) Entidades voltadas a Religião de Matriz Africana:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;

- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;

- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;

- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

§3º – As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia **17 de setembro de 2021**, no horário das 13h às 19h, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Gustavo Richard , nº S/N, “Passarela Nego Quirido” 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, aos cuidados do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial/ COMPIR de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado, ,ou ainda por e-mail: conselhosdedireitos.semas@pmf.sc.gov.br .

§4º – Um representante não poderá ser indicado por mais de uma entidade candidata.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, legitimada por meio do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial/ COMPIR (Lei Municipal nº 7.507/07), será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis;

II– 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação do resultado do processo eleitoral.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos constantes neste Edital.

II – Disciplinar todo o processo da eleição;

III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;

IV – Elaborar a cédula das entidades inscritas;

V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;

VI – Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder o parecer comunicando às partes interessadas;

VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata dos eleitos para posterior publicação.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral até o dia **24 de setembro de 2021**, após análise da documentação.

Art. 6º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 2º, §3º, deste Edital, até o dia **01 de outubro** de 2021.

Art. 7º – No dia **08 de outubro** de 2021 deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final das organizações habilitadas para participar do certame eleitoral.

Art. 8º – O processo eleitoral ocorrerá na data de **15 de outubro** de 2021, no período das 19h às 21h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Gustavo Richard , nº S/N, “Passarela Nego Quirido” no 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

19h – Instalação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil às vagas do COMPIR (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das entidades candidatas);

19h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;

20h às 20h30min – Votação

20h30min – Apuração dos votos

21h – Homologação do resultado e encerramento.

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 02 (dois) minutos para cada Entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.

§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO I).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas, devendo o eleitor votar em 14 (quatorze) entidades candidatas, sendo 6 (seis) entidades voltadas à promoção da igualdade racial, 1 (uma) entidade dos Núcleos de Estudo das Universidades, 1 (uma) da classe profissional , 1 (um) da Liga das Escolas de Samba, 2 (duas) da religião de matriz africana, 1 (um) representante das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis,1 (um) representante dos blocos Carnavalescos, e 1(uma) representante da OAB.

§4º – Cada representante de sua entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – Caso não haja representação suficiente por categoria, as vagas serão distribuídas conforme decisão da Comissão Eleitoral, conforme definido no §1º, do Art. 2º.

§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que o representante indicado assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência da mesa no ato de entrega. O representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

§7º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§8º – A não presença do presidente, coordenador e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no COMPÍR para exercício do biênio 2021-2023. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

Art. 9º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades eleitas.

§1º – O voto será nulo quando:

- I - não for possível identificar a intenção do voto;
- II - houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata;
ou
- III - o número de entidades votadas for superior ao definido no §3º, do Art. 8º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

Art. 10 – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da SEMAS o resultado desse processo até dia **22 de outubro** de 2021.

Art. 11 – As entidades eleitas terão até dia **29 de outubro** de 2021 para indicar seus representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiros da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser entregue via ofício no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Gustavo Richard , nº S/N, “Passarela Nego Quirido” no 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR , com aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de promoção de Igualdade Racial COMPIR de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado, ou ainda para o e-mail: conselhosdedireitos.semas@pmf.sc.gov.br .

Art. 12 – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Prefeito de Florianópolis deverá nomear até **05 de novembro** de 2021 os conselheiros governamentais do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial COMPIR para o biênio 2021/2023, conforme Artigo 4º, da Lei 7507/2007.

Art. 13 – No dia **12 de novembro** de 2021 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação dos conselheiros do Conselho Municipal de promoção de Igualdade Racial.

Art. 14 – Caso não sejam habilitados o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital, será lançado um novo edital.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Os representantes das entidades da sociedade civil eleitos tomarão posse juntamente com os representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo.

Florianópolis, 04 de agosto de 2021

Maria Cláudia Goulart da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO I

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (Biênio 2021-2023)

1 - Segmento:

- Entidades voltadas à promoção da igualdade racial;
- Entidades dos Núcleos de Estudo e Pesquisa das Universidades
- Classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial;
- Liga das Escolas de Samba de Florianópolis
- Representantes de religião de matriz africana;
- Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis

2 - Instituição/Órgão:

3 - Nome do(a) Presidente(a) ou Coordenador(a):

Endereço completo da Instituição/Órgão:

Nº do Documento Oficial com foto:	CPF:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:

4 - Nome do(a) Representante:

Endereço completo:

Nº do Documento Oficial com foto:	CPF:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
Cargo/Função:	

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Presidente ou Coordenador(a) da Entidade

Assinatura do(a) Representante



Gabinete da Secretaria

ANEXO II

Relação dos documentos para conferência da Comissão Eleitoral

Para entidades voltadas à promoção da igualdade racial;:

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- () cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver; () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Para entidades dos núcleos de Estudo e Pesquisas das Universidades:

- () cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial e suas interseccionalidades;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenador(a) e representante da entidade.

Para entidades de classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial;:

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver; () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Para entidades das Escolas de Samba de Florianópolis:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um)



Gabinete da Secretaria

ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Para entidades voltadas a Religião de Matriz Africana:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Para entidades das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



Gabinete da Secretaria

ANEXO III

Calendário do Processo Eleitoral COMPIR – Gestão 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
17/09/21	Prazo para as entidades apresentarem documentação de candidatura à vaga no Conselho Municipal Promoção de Igualdade Racial.
24/09/21	Publicação da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral no sítio eletrônico da COMPIR ou SEMAS.
01/10/21	Prazo para ingressar com recursos, contestações ou impugnações junto à Comissão Eleitoral.
08/10/21	Publicação da lista final das organizações habilitadas ao pleito no Diário Oficial do Município.
15/10/21	Processo Eleitoral.
22/10/21	Homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e página eletrônica da SEMAS o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil.
29/10/21	Prazo para as entidades eleitas enviarem para o COMPIR os nomes de suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil.
05/11/21	Prazo final para nomeação dos conselheiros governamentais pelo Executivo Municipal.
12/11/21	Publicação, no Diário Oficial do Município, a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para gestão 2021/2023.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº. 004/FME/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão do Bolsa Desportiva Municipal, destinado a atletas e paratletas, interessados em serem contemplados com uma Bolsa Desportiva de Rendimento. Este edital é regido pela Lei Ordinária de Florianópolis nº 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e suas atualizações que institui no município o programa bolsa desportiva municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) por intermédio da Fundação Municipal de Esportes (FME).

1.1.1. As Bolsas concedidas neste edital serão distribuídas pelo Sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento conforme o art. 3º, caput, § 1º, inciso II, da Lei nº. 9.936/2015.

1.1.2. Os critérios do sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento serão estipulados neste Edital.

1.2. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas e paratletas do Município de Florianópolis, vinculados ao desporto a fim de firmar parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Adesão. Alegações de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.

1.3. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.4. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado pelo proponente.

1.5. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

1.6. A inscrição ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no site da Prefeitura em consonância com este edital.

1.6.1. Caso haja questionamentos referentes à inscrição no Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, o suporte será realizado de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO, das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone 48 3324-1415.

1.6.2. O proponente também poderá esclarecer suas dúvidas do procedimento de inscrição através do chat do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

1.7. A Fundação Municipal de Esporte não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pela PROPONENTE na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que inviabilize a comunicação durante o período de avaliação e/ou de inscrição das bolsas.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF/SMCEL/FME o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa bolsa desportiva municipal conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.



- 1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis.
- 1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- 1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.12. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.13. O cronograma deste edital segue abaixo:

Lançamento do Edital: 18/08/2021;
Data final das inscrições até dia 02/09/2021 às 19h;
Publicação dos resultados preliminares: 06/09/2021;
Recursos: Até o dia 13/09/2021 até às 19h;
Homologação do resultado final: 16/09/2021;
Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os atletas/paratletas envolvidos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Bolsa Desportiva de Rendimento.
- 2.2. A Bolsa Desportiva Municipal destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto no Município de Florianópolis que treinem alguma das modalidades constantes neste edital.
- 2.3. Valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto municipal de Florianópolis; incentivar valores; fomentar novas modalidades esportivas; e desenvolver a prática do esporte, mediante a concessão de bolsas



remuneradas.

2.4. As bolsas desportivas serão distribuídas entre 03 (três) categorias:

2.4.1. Categoria Adulto: atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior.

Sendo elas: 3 (três) Jiu-Jitsu; 1 (um) Atletismo; 1 (um) Judô; 2 (duas) Ginástica Artística; 2 (duas) Ginástica Rítmica e 1 (um) Xadrez.

2.4.2. Categoria paratleta – a partir de 14 (catorze) anos.

Sendo elas: 3 (três) Remo e 2 (duas) Bocha.

2.4.3. Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos.

Sendo elas: 1 (um) Jiu-Jitsu, 1 (um) atletismo, 1 (um) Judô e 1 (um) Xadrez.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) para a concessão de 19 (dezenove) bolsas desportivas.

3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais);

- a. Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas desportivas para atletas da categoria jovem.
- b. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto.
- c. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas desportivas para atletas da categoria paratleta.

3.2. Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2021, na dotação orçamentária correspondente ao Projeto Atividade nº 2512; Elemento de Despesa: 3.3.90.48 e Fonte de Recursos: 0080 - Recursos Próprios.

3.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais a serem realizados em 4 (quatro) parcelas.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.
- 4.1.2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Fundação Municipal de Esportes àquela em que tiver sido pleiteada a inscrição da Bolsa Desportiva Municipal.
- a. Em virtude da pandemia será aceito a participação em competições esportivas e ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional de até três anos anteriores ao corrente ano, ou seja, ano de 2018, 2019 e 2020.
- 4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
- 4.1.4. Possuir idade mínima de quatorze anos, no caso de atleta e paratleta.
- 4.1.5 A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta.
- 4.2. A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída por meio dos sistemas de Bolsa Desportiva de Rendimento:
- 4.2.1. Bolsa Desportiva de Rendimento - aquela concedida por meio do poder discricionário da Fundação Municipal de Esportes.
- 4.2.2. Os critérios para a concessão da Bolsa Desportiva Municipal serão definidos neste edital no item 8.
- 4.3. Os atletas ou paratletas que possuírem patrocínio particular serão contemplados com 50% do valor definido nas bolsas.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratleta devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



5.1.1. A inscrição deverá ser realizada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do endereço eletrônico:

<https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesfloripa/editais/bolsadesportiva02>.

5.2. A inscrição implica prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.

5.3. Para aprovação da inscrição do atleta e paratleta, deverá anexar ao seu cadastro do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de documentos descritos no item 6.1.1, conforme previsto neste EDITAL.

5.4. É obrigatório apresentação completa de todos os documentos conforme item 6.1.1.

5.5. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.6. É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

5.7. Durante o período de inscrição a Comissão do Bolsa Desportiva poderá solicitar reajustes na documentação apresentada pelos proponentes, que deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão constar, na hora da inscrição, como cópia anexada ao formulário são os seguintes:

6.1.1. Para Atletas e Paratletas:

- a. Inscrição via sistema de Parceria;
- b. Cópia da Carteira de identidade;
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de residência recente (90 dias) - documento deve ser em nome do atleta/paratleta ou dos pais do atleta/paratleta. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência (ANEXO IV).



- Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;
 - e. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos três anos;
 - f. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos.
 - g. Autorização do pai ou responsável (Anexo I), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
 - h. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
 - i. Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta possui patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.
 - j. Apresentar declaração de aptidão física (ANEXO V)
 - k. Certificado/Declaração que o atleta/paratleta está vinculado a uma Instituição/Associação/Clube Esportivo, de no máximo 30 (trinta) dias;
 - l. Comprovação que esta Instituição/Associação/Clube Esportivo esteja situada na cidade de Florianópolis ou representar a Cidade de Florianópolis em competições de interesse da Fundação Municipal de Esportes, de no máximo 90 (noventa) dias;
 - Documentos aceitos: Conta de água, luz, internet, TV a cabo, telefone, gás, condomínio ou cartão do CNPJ;
 - m. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional. Constando o nome da competição, nível da competição, data e local de realização;
- 6.2. O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.
- 6.3. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
- 6.4. A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de



contratação à FME e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.

6.5. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas/paratletas classificados.

6.6. Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

7. COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

7.1. Esta comissão deverá ser composta por 07 (sete) membros da Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo publicada, por ato formal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá emitir parecer técnico com base na análise de toda a documentação enviada na inscrição.

7.3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

8. DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Os proponentes serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

8.1. Primeira Etapa: Análise Documental - Será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportivo e terá caráter eliminatório.

8.1.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, nomeada nos termos do item 7; pelos seguintes critérios:

8.1.1.1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital.

- Apresentação inconsistente/incompleta da documentação terá caráter eliminatório.

8.1.1.2. Segunda Etapa: Avaliação do atleta e instituição que representa:

- a. Avaliação do currículo esportivo do atleta dos últimos 3 (três) anos com as devidas comprovações;
- b. Certificação que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo;



- c. Comprovação que esta Instituição esteja situada na cidade de Florianópolis ou comprovação do atleta/paratleta representar o município de Florianópolis em competições e ou participar de competições e eventos de interesse da Fundação Municipal de Esportes.
- d. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão conforme qualidade do currículo e representação municipal e/ou destaque nos treinamentos.

8.1.1.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados

- a. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
- b. Os resultados preliminares serão publicados no diário oficial do município e nos canais de comunicação oficiais da PMF e FME.
- c. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com até às 19h do último dia do cronograma.
- d. Os recursos serão analisados pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva juntamente com o Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

8.1.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final

- a. Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Programa Bolsa Desportiva irá encaminhar os resultados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2. Após o resultado final da concessão do bolsa desportiva qualquer interessado poderá impugnar segundo o art. 15 do Decreto Municipal 15.685/2016, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.

9. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO

9.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e



Lazer, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.

9.2. Após aprovação pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar conta corrente específica, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal, sediadas no Município de Florianópolis, em nome de cada bolsista aprovado, conforme o art. 14 do Decreto Municipal 15.685/2016.

9.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2021, tendo início na data de sua assinatura.

9.5. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser as seguintes:

10.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

10.2. Citação verbal da Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta ou paratleta participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

10.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes poderão mencionar seu apoio ao atleta e paratleta em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.



- 10.4. Impressão da logomarca da Prefeitura, da Fundação Municipal de Esportes bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.
- 10.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF e FME nas redes sociais.
- 10.6. Os proponentes selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

11. PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 11.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME
- 11.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- 11.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
- 11.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- 11.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).
- 11.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).
- 11.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- 11.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias



contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura.

11.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.

11.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão do Programa Bolsa Desportiva, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.

12.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

13.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:

- a. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c. ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e. seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver



- vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, no Decreto 15.685/2016 e na Lei nº. 9.936/2015;
 - g. Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

13.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:

- a. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior;

Florianópolis (SC), data xxxx de 2021.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DA FME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO:

(Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)

Florianópolis, ____ de _____ de _____

Eu, _____ (NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS), RG _____, inscrito sob o CPF nº _____, AUTORIZO MEU FILHO/TUTELADO (NOME DO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS) a se inscrever para ser beneficiado com a Bolsa Desportiva na Categoria Rendimento, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.936/2015 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº 15.685/2016 e Decreto Municipal nº 22.435/2021. Para maior clareza firmo a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

Florianópolis, ____ de _____ de _____

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Eu, **NOME DO BOLSISTA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº. no **NÚMERO DO CPF**, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva, totalizando o valor de R\$ **INDICAR VALOR TOTAL**, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Desportiva, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Assinatura do bolsista Nome
do bolsista

Assinatura do responsável (se o atleta/paratleta for menor de 18 anos)
Nome completo e CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Florianópolis, ____ de _____ de _____

BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) bolsista **NOME DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF no **NÚMERO DO CPF**, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015:

- 1. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o no NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício;**
- 2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO E Nº DE CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto
à Coordenação Geral de Recursos Humanos, que o (a) Sr.
(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando
estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / ____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____,

Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
ponente com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, constituída pela Lei
Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio deste, **declarar**,
para os devidos fins, que não apresento quaisquer contraindicações para a prática
desportiva, que me encontro em boas condições de saúde, estando apto para
realizar Plano anual de participação em competições oficiais da modalidade e
treinamentos.

(Assinatura Legível),

Florianópolis, _____ de _____ de _____



**TERMO DE ADESÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS E
XXX**

Nº XXX/2021

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, NOS TERMOS DAS LEI ORDINÁRIA DE FLORIANÓPOLIS N. 9.936/2015 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.685/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N.10.891/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.342/2005, E **XXX**, VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: **XXX**

No mês de **agosto** do ano de 2021, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, representada pelo Secretário Senhor **EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR**, inscrito no **CPF nº 047.107.989-82**, **ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente **FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, situada na Av. Gustavo Richard, 5000, prédio Nega Tide, 1^a andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Superintendente senhor **MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA**, **CPF nº 025.453.342-27**, **RG nº 3.414.342-SSP/SC**, de outro lado a **xxx**, doravante denominada **Bolsista**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx**, com endereço xx, com fundamento nas lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo decreto municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa bolsa desportiva municipal e decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela lei federal n.10.891/2005 regulamentada pelo decreto federal nº 5.342/2005, alterado pelo decreto federal nº 7.802/2012

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis tem dentro de suas atribuições o intuito de fomentar o esporte em todas as modalidades, utilizando-se de recursos próprios ou transferidos. Observada a legislação em vigor, celebra-se termos de colaboração, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas para a consecução de seus objetivos. Desenvolvendo atividades desportivas no município de Florianópolis, para a melhor representação dos atletas e paratletas em seu município nas competições e representações pertinentes ao esporte. Para tanto, utiliza-se do interesse comum no que pretendem difundir o esporte e promover a integração de pessoas ao mundo desportivo, com o objetivo de alcançar resultados de superação ou de desempenho.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FME** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o **TERMO DE ADESÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a FME e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA da modalidade de XX a BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1.** Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de ADESÃO, correspondentes ao montante de R\$ xxx (xxx), serão repassados em xxx parcelas mensais até 31/12/2021.
- 2.2.** As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **FME** no projeto/atividade 2512, elemento de despesa 3.3.90.48, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FME, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº _____, Operação nº _____, Agência nº _____, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações.
- 2.3.** O repasse de recursos financeiros pela FME ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.
- 2.4.** As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:
- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
 - b) Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
 - c) For transferido para representação de outro município, estado ou país;
 - d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
 - e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
 - f) Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.
 - g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1.** Lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa Bolsa Desportiva Municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A FME se obriga:

- 4.1.1.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMF qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- 4.1.2.** Prestar supervisão e suporte técnico;
- 4.1.3.** Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;
- 4.1.4.** Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

4.2. O bolsista se compromete:

- 4.2.1.** Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME, bem como cumprir as contrapartidas
- 4.2.2.** A ceder a imagem para a Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis para utilizarem em suas campanhas e peças de comunicação institucional, sem qualquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- 5.1.** Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta



ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

5.2. A impressão da logomarca da PMF, SMCEL e FME, deverá estar em conformidade com a modalidade de cada esporte descrito abaixo:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA LOGOMARCA PREFEITURA / FME
BOCHA	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
ATLETISMO	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
JUDÔ	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
REMO	EMBARCAÇÃO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
XADREZ	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
GINÁSTICA ARTÍSTICA	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
GINÁSTICA RÍTMICA	AGASALHO, CAMISETA, BONÉ
JIU JITSU	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ

5.3. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

5.4. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

5.5. Impressão da logomarca da FME E PMF, nome da cidade nos uniformes da equipe.

5.6. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEJ e FME nas redes sociais, os quais são: @prefflorianopolis, @fmefloripa e @secultfloripa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME

6.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.

6.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.

6.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.

6.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).

6.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).

6.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.

6.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura

6.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.



6.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

7.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito às sanções legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para FME, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

9.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o beneficiário, a qualquer momento:

- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº. 9.936/2015 e o Decreto Municipal nº. 15.685/2016.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:

- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- b) Por motivo de força maior, caso fortuito, decretação de calamidade pública ou decretação de estado de emergência, devidamente comprovado, a partir da publicação em Diário Oficial, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
- c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
- e) Por comum acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser debatida ou dialogada por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.



11.2. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, dia XXX de mês XXX de ano 2021.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER

MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA FME

XXX
ATLETA OU PARATLETA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 001 3392/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJVW8D60	P018R002JX	5185/1	30/06/2021	167
AMH5826	P02P300377	5010/0	26/06/2021	162 * I
AMH5826	P02P300378	5118/0	26/06/2021	164 c/c 162 * I
AMM1J08	P083J000IB	5185/1	27/07/2021	167
ANS0122	P05W70012H	5185/1	20/07/2021	167
AYZ9181	P061W004EA	5185/1	14/06/2021	167
BUE9102	P02P3003D6	6599/2	25/07/2021	230 * V
BUE9102	P02P3003D7	5010/0	25/07/2021	162 * I
BUE9102	P02P3003D8	5118/0	25/07/2021	164 c/c 162 * I
BUE9102	P02P3003D9	6556/1	25/07/2021	230 * I
BUE9102	P02P3003DA	6726/1	25/07/2021	230 * XVIII
BUE9102	P02P3003DB	6637/2	25/07/2021	230 * IX
BUQ7496	P057K002IU	5185/1	20/07/2021	167
CPW3747	P08540000U	5185/1	02/07/2021	167
GHJ4364	P0604003LB	7633/2	22/06/2021	ART 252, UNICO
IQI6626	P05WL0024S	7340/0	01/06/2021	252 * IV
IQI6626	P05WL0024T	6599/2	01/06/2021	230 * V
KDH7561	P02P30031S	5185/1	02/06/2021	167
LYC8A98	P05G2003QQ	5185/1	03/05/2021	167
LYN1012	P06ZO0000Z	6912/0	02/07/2021	232
LYN1012	P06ZO00010	6599/2	02/07/2021	230 * V
MAQ9505	P061W004FZ	6726/1	23/06/2021	230 * XVIII
MAX5946	P083J000H0	5185/1	20/07/2021	167
MEH9I85	P083B00084	7030/1	24/07/2021	244*I
MEH9I85	P083B00085	5835/0	24/07/2021	195
MFA3008	P081O0013L	5207/0	02/07/2021	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFE9229	P06T4001C9	7633/2	26/07/2021	ART 252, UNICO
MFF9864	P083J000I5	7633/2	27/07/2021	ART 252, UNICO
MFU9055	P0604003TF	7633/2	15/07/2021	ART 252, UNICO
MHL1991	P061W004G8	6599/2	23/06/2021	230 * V
MJF0356	P05W400159	5185/1	24/06/2021	167
MKN9160	P07MX0000W	5169/1	12/02/2021	165
MLG7575	P07MU000G9	7633/2	20/07/2021	ART 252, UNICO
QDO4H75	P018R002EU	7633/2	16/06/2021	ART 252, UNICO
QHA0259	P083J000DX	7633/2	01/07/2021	ART 252, UNICO
QHH9386	P0604003TC	7633/2	14/07/2021	ART 252, UNICO
QHI6F29	P05WL002M2	6670/0	28/07/2021	230 * XIII
QHI6F29	P05WL002M3	6726/1	28/07/2021	230 * XVIII
QHI6F29	P05WL002M4	6637/2	28/07/2021	230 * IX
QIZ7145	P083J0003U	7633/2	26/05/2021	ART 252, UNICO
QJA7871	P06VP0009T	5185/1	04/02/2021	167
QJM3939	P0821000BI	5185/2	25/07/2021	167
QJR2269	P04ZQ003VX	6726/1	14/07/2021	230 * XVIII
QJT6757	54720832G	5010/0	09/07/2021	162 * I
QJT6757	54720833G	5118/0	09/07/2021	164 c/c 162 * I
RAE4F33	P081O0010N	5207/0	30/06/2021	169
RDT0C99	P04ZQ003NV	7633/2	11/06/2021	ART 252, UNICO
REA8B52	P06T4001BL	7633/2	26/07/2021	ART 252, UNICO
RLJ5F22	P064Y00039	7633/2	21/05/2021	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANÓPOLIS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 001 3393/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGN6653	P05G20045Y	5452/1	08/07/2021	181 * VIII
AUP6024	54534182D	5550/0	25/06/2021	181 * XVIII
AWX2H03	P057K002JC	5452/1	22/07/2021	181 * VIII
AZE3C49	P07MQ002JN	5568/0	17/07/2021	181 * XIX
AZW2J68	54785509G	7587/0	22/06/2021	ART. 184 III
BBA3445	P081O001O0	6041/2	19/07/2021	207
CFT7794	P05WK001B5	5541/1	26/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
DRE7050	54661092G	7625/2	14/07/2021	ART 181, XX
EQJ9A97	P07MQ002P2	5550/0	21/07/2021	181 * XVIII
FCB7D73	P05W40015N	5452/1	02/07/2021	181 * VIII
FKE1G70	P06VO000Y3	5550/0	07/02/2021	181 * XVIII
FLJ9143	P07MQ002AC	5541/3	04/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
FUL5388	54671506G	5703/0	17/06/2021	185 * I
GHO7E97	54785196G	7625/2	08/07/2021	ART 181, XX
HPW4I00	P07MQ002I2	5550/0	15/07/2021	181 * XVIII
IMO0249	P02T40028Q	5738/0	10/02/2021	186 * II
IPP4B03	P07MS000GE	5550/0	23/06/2021	181 * XVIII
ITD5158	P07MQ002TS	5550/0	26/07/2021	181 * XVIII
IUT2435	P0604003P8	6050/1	06/07/2021	208
IVP9I06	P04DB0030K	5487/0	05/07/2021	181 * XI
IXF7I93	54778619G	7633/2	12/07/2021	ART 252, UNICO
IZM5F00	54660508G	7625/2	06/07/2021	ART 181, XX
IZR3A96	54778564G	5541/4	13/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
LYR8D14	P06VV0004K	5525/0	26/07/2021	181 * XV
MBW6A62	54784501G	5460/0	28/06/2021	181 * IX
MCU3H51	P081O001VW	5550/0	26/07/2021	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEH9I85	P083B00086	5819/1	24/07/2021	193
MEI2A50	54784728G	5550/0	25/06/2021	181 * XVIII
MFG9338	54624410N	5002/0	02/07/2021	257 § 8º
MFN3787	54785240G	5541/2	08/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MGU4992	54785373G	5541/4	03/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MGZ7632	54624409N	5002/0	02/07/2021	257 § 8º
MHO3F77	P0604003P4	6050/1	06/07/2021	208
MIC2027	54634268N	5002/0	27/07/2021	257 § 8º
MIC2027	P04DB0036X	5541/3	20/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MII8197	54629673N	5002/0	19/07/2021	257 § 8º
MIK1095	P07MS000HL	5550/0	19/07/2021	181 * XVIII
MIV2485	54778621G	5703/0	12/07/2021	185 * I
MIY6688	P083J000IX	6050/1	27/07/2021	208
MJG1998	54534174D	5541/2	17/06/2021	181*XVII c/ Lei13146
MJJ2273	54634269N	5002/0	27/07/2021	257 § 8º
MJK0I37	P061W004D6	5452/1	08/06/2021	181 * VIII
MJL6603	P081O0016S	5550/0	06/07/2021	181 * XVIII
MJM7534	54778623G	5703/0	12/07/2021	185 * I
MJW2820	P081O001ND	6041/2	19/07/2021	207
MKA8160	P081O000XS	5550/0	26/06/2021	181 * XVIII
MKC7567	54647981G	5541/4	01/02/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKJ7194	P04DB0035L	5487/0	16/07/2021	181 * XI
MKN9160	P07MX0000U	5738/0	12/02/2021	186 * II
MKT5468	54624413N	5002/0	02/07/2021	257 § 8º
MKT5468	54624418N	5002/0	02/07/2021	257 § 8º
MKZ1360	54778205G	5550/0	09/07/2021	181 * XVIII
MLH6372	P07MO000JS	5541/3	22/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MLR5958	P07MU000EW	5541/3	01/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MLX2419	54661048G	5541/2	12/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
MME5103	P081O0013F	5550/0	02/07/2021	181 * XVIII
MMF0296	54592506N	5002/0	10/06/2021	257 § 8º
MMF0296	54628454N	5002/0	13/07/2021	257 § 8º
MMF0296	54644305G	5541/2	10/05/2021	181*XVII c/ Lei13146
NXS5565	54766064G	5550/0	13/05/2021	181 * XVIII
OBU3461	54660934G	7587/0	08/07/2021	ART. 184 III
OCV1F99	54659719G	7587/0	03/07/2021	ART. 184 III
OGI2I20	54737692G	7625/2	30/06/2021	ART 181, XX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
OKG3294	P06EO0000J	5525/0	02/07/2021	181 * XV
OUI2793	54631828N	5002/0	26/07/2021	257 § 8º
PEN8831	54592659N	5002/0	15/06/2021	257 § 8º
PIU7F22	54778618G	5703/0	12/07/2021	185 * I
PYO4900	P07MQ002MY	5541/1	20/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
QBQ7I87	P07MQ0027E	5541/4	25/06/2021	181*XVII c/ Lei13146
QGE6440	54660941G	7587/0	08/07/2021	ART. 184 III
QHB5698	P081O001N8	6041/2	19/07/2021	207
QHF6400	54777770G	7587/0	10/07/2021	ART. 184 III
QHI4D75	54671035G	5703/0	02/06/2021	185 * I
QHT0431	P067D0015P	5541/1	24/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
QIB3482	54644509G	7587/0	21/05/2021	ART. 184 III
QIB3A88	54675196G	5991/0	07/07/2021	206 * I
QIH0450	54622750N	5002/0	29/06/2021	257 § 8º
QII5913	54634266N	5002/0	27/07/2021	257 § 8º
QIL9827	P081O001S8	6041/2	23/07/2021	207
QIM7C77	P0821000AC	5550/0	24/07/2021	181 * XVIII
QIX5221	54670101G	5541/2	07/06/2021	181*XVII c/ Lei13146
QIX5614	54785154G	5541/2	02/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
QJF5797	54785189G	5541/2	08/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
QJJ0089	54661055G	5541/2	12/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
QJT5284	54644495G	7587/0	19/05/2021	ART. 184 III
QJV4353	P0386003B8	5541/4	26/01/2021	181*XVII c/ Lei13146
QJV5504	P081O0010C	5550/0	30/06/2021	181 * XVIII
QJZ8728	P083J000GX	5517/1	20/07/2021	181 * XIV
RAD9660	54644627G	5541/1	09/07/2021	181*XVII c/ Lei13146
RAE9E92	P08210009Y	5479/0	24/07/2021	181 * X
RDX8B72	54634263N	5002/0	27/07/2021	257 § 8º
RDY1G12	P0604003UQ	6173/3	25/07/2021	215 * I * b
REJ5E88	P081O0001Q	5460/0	26/05/2021	181 * IX
RKX6G63	P081O000T1	5550/0	23/06/2021	181 * XVIII
RLA8F08	54592565N	5002/0	11/06/2021	257 § 8º
RLJ5F22	P02P3003CT	7670/0	19/07/2021	182, XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001 3394/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKM8794	P04AO000VW	5185/1	20/02/2021	R\$ 195,23	167
APX3539	P061W003P9	5185/1	09/04/2021	R\$ 195,23	167
AQK9574	P036N001KU	5274/1	02/02/2021	R\$ 2.934,68	175
ASF7594	P0604002Z2	7633/2	30/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
AUI2A56	P061W001NS	5185/1	19/10/2020	R\$ 195,23	167
AVO1402	P05G2003GX	7633/2	26/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
BAZ4A83	P05W7000AD	5185/1	03/08/2020	R\$ 195,23	167
BBL2359	P0604002NA	7633/2	12/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
BOR0258	P02T40011U	5185/1	16/09/2020	R\$ 195,23	167
CDK4609	P036N0012K	5185/1	16/10/2020	R\$ 195,23	167
DMK8937	P046K000W6	5169/1	15/02/2021	R\$ 2.934,68	165
DMK8937	P061W0032T	6726/1	27/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
EBA2383	P046O0006S	5185/1	31/01/2021	R\$ 195,23	167
EPJ2445	P018R001VH	5185/1	29/01/2021	R\$ 195,23	167
EPJ5030	P06T50003H	5185/1	24/06/2020	R\$ 195,23	167
EXT2249	P06T5000JF	7633/2	23/11/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
FGD8J40	P05ZF001ZT	7633/2	14/12/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
FKP0468	P02ZN002LW	7579/0	15/02/2021	R\$ 2.934,68	165 A
FKP0468	P02ZN002LX	6599/2	15/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
FLC0829	P057K00232	6726/1	14/01/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
FLE8232	P05ZU001OY	5185/1	06/02/2021	R\$ 195,23	167
FNG9458	P018400125	7366/2	02/06/2020	R\$ 130,16	252*VI
HLP1416	P05G2003EZ	5185/1	16/03/2021	R\$ 195,23	167
IAN4E95	P0604002UG	5185/1	22/02/2021	R\$ 195,23	167
INO7F60	P02P3002FP	5185/1	01/04/2021	R\$ 195,23	167
ITT4862	P02P3002GT	5185/1	02/04/2021	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ITT5033	P05G2001QF	7633/2	11/06/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IUT2435	P02OZ003PS	5185/1	12/03/2020	R\$ 195,23	167
KAA1957	P02P3000O6	6700/0	28/11/2020	R\$ 195,23	230 * XVI
KWR7088	P05ZA00365	7579/0	13/02/2021	R\$ 2.934,68	165 A
LWG9982	54794980G	6599/2	23/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
LWG9982	54794981G	6726/1	23/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
LWU9750	P0604002Z3	7633/2	30/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
LXB8257	P05WM000KQ	5010/0	11/07/2020	R\$ 880,40	162 * I
LXB8257	P05WM000KR	5118/0	11/07/2020	R\$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXB8257	P05WM000KS	6599/2	11/07/2020	R\$ 293,47	230 * V
LYP6604	P061W002OO	5185/1	30/01/2021	R\$ 195,23	167
LZA3825	P05G200310	6599/2	12/01/2021	R\$ 293,47	230 * V
LZH7B91	P07030007J	6726/1	11/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
LZY5256	P05ZA0015Y	5185/1	27/02/2020	R\$ 195,23	167
MAI8C63	P05ZA0039G	5185/1	28/03/2021	R\$ 195,23	167
MAJ8434	P018R001GL	7366/2	29/09/2020	R\$ 130,16	252*VI
MAX5946	P05G2003FM	7633/2	26/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MBD1535	P02P3002LQ	6599/2	11/04/2021	R\$ 293,47	230 * V
MBJ2307	P04JP000ET	5185/1	11/02/2021	R\$ 195,23	167
MCB1E48	P02UQ00538	5207/0	04/01/2021	R\$ 88,38	169
MCC8445	P05WL000IV	5185/1	20/07/2020	R\$ 195,23	167
MCC8445	P05WL000IVV	5185/2	20/07/2020	R\$ 195,23	167
MCD3917	P05G2002I5	7366/2	07/10/2020	R\$ 130,16	252*VI
MCH1390	P061W000T8	5185/1	17/07/2020	R\$ 195,23	167
MDD5796	P018R0023A	7633/2	31/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MDK1412	P02P3000N3	5037/1	20/11/2020	R\$ 586,94	162 * III
MDK6269	P05CN0013C	5185/2	16/02/2021	R\$ 195,23	167
MDY0691	P05ZK003VL	5185/1	13/02/2021	R\$ 195,23	167
MEF9915	P02B4000X4	5185/1	18/02/2021	R\$ 195,23	167
MEI6314	P05ZA00267	7340/0	23/07/2020	R\$ 130,16	252 * IV
MEL4442	P02UQ005IN	5185/1	05/02/2021	R\$ 195,23	167
MEL7704	P03O5002O9	5185/1	10/06/2020	R\$ 195,23	167
MEW3163	P06VQ00056	7340/0	02/02/2021	R\$ 130,16	252 * IV
MEW4039	54720958G	6599/2	04/03/2021	R\$ 293,47	230 * V
MFC9978	54720873G	6599/2	02/03/2021	R\$ 293,47	230 * V
MFC9978	54720874G	6726/1	02/03/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
MFC9978	54720875G	6637/2	02/03/2021	R\$ 195,23	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFD3339	54439703F	6599/2	23/12/2020	R\$ 293,47	230 * V
MFL4100	P0604002RT	6726/1	17/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
MFM3825	P05ZA003AD	5185/1	09/04/2021	R\$ 195,23	167
MFX9503	P02B4000XV	5207/0	18/02/2021	R\$ 88,38	169
MGE7185	P05ML00049	5185/1	06/02/2021	R\$ 195,23	167
MGI6775	P07QQ0003K	6599/2	11/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
MGR0678	P02SK002YD	7633/2	19/08/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MGY2769	P02US001YO	5207/0	15/02/2021	R\$ 88,38	169
MHG7H51	P0680000WO	6726/1	21/10/2020	R\$ 195,23	230 * XVIII
MHH6260	P04JP000JA	5207/0	17/02/2021	R\$ 88,38	169
MHR8741	P02OZ003ZH	7633/2	23/06/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MHV9420	P05ZA001WZ	7633/2	17/07/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MHW5558	P05WL001N1	6912/0	06/04/2021	R\$ 88,38	232
MIU2258	P017Q0039L	5185/1	24/03/2021	R\$ 195,23	167
MIX0616	P02UP003MB	7358/0	05/02/2021	R\$ 130,16	252 * V
MIX0616	P05ZA002OC	5185/1	03/11/2020	R\$ 195,23	167
MJB1702	P05ZF001IN	7633/2	07/10/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MJO4605	P061W003A5	5770/3	18/03/2021	R\$ 293,47	189
MJQ2880	P05W7000F4	5185/1	06/08/2020	R\$ 195,23	167
MJU0344	P05G2001LE	7633/2	13/03/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MJW6765	P06VN000PL	7633/2	18/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MJX9617	P02P30020U	5185/1	15/03/2021	R\$ 195,23	167
MJX9617	P02P300298	5185/1	25/03/2021	R\$ 195,23	167
MKF9284	P061W001OZ	7579/0	02/11/2020	R\$ 2.934,68	165 A
MKK4610	P05G2003CV	5010/0	19/02/2021	R\$ 880,40	162 * I
MKT6177	P02P30021X	5185/1	15/03/2021	R\$ 195,23	167
MKT6177	P046H0016V	5185/1	14/01/2021	R\$ 195,23	167
MKU0226	P017Q0038L	5185/1	24/03/2021	R\$ 195,23	167
MKU0226	P018R0024N	5185/1	05/04/2021	R\$ 195,23	167
MKY8420	P046H000LU	5185/1	15/08/2020	R\$ 195,23	167
MKY9527	P067E0025R	5010/0	04/11/2020	R\$ 880,40	162 * I
MKZ1360	P02US001QB	5185/1	29/01/2021	R\$ 195,23	167
MLC3942	P05G2003GT	7633/2	26/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLG1331	P0604002OY	7633/2	12/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLJ5738	P05WL001O7	6726/1	08/04/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
MLJ5738	P05WL001O8	5185/1	08/04/2021	R\$ 195,23	167
MLL6283	P04AQ0017H	5185/2	16/02/2021	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLN3650	P0604002W5	7633/2	18/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLP7077	P06AS0000W	5029/2	12/03/2020	R\$ 880,40	162 * II
MLP7077	P06AT0000N	6599/2	12/03/2020	R\$ 293,47	230 * V
MLR2714	P02P30023Y	5207/0	19/03/2021	R\$ 88,38	169
MLV2139	P046K000TB	6599/2	03/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
MLV4947	P02P3002FT	5185/1	01/04/2021	R\$ 195,23	167
MLV5972	P04JP000IN	5207/0	16/02/2021	R\$ 88,38	169
MLX6691	P02OZ003UD	5185/1	13/04/2020	R\$ 195,23	167
MLY1F32	P06850018F	5207/0	09/04/2021	R\$ 88,38	169
MLY5929	P018R0023V	7633/2	05/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MMA7806	P02P3001YK	5185/1	03/03/2021	R\$ 195,23	167
MMA7806	P046M000PZ	5185/1	28/01/2021	R\$ 195,23	167
MMC9849	P02P1000VB	7340/0	18/02/2021	R\$ 130,16	252 * IV
MMK3797	P05G20037F	7633/2	02/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MML9148	P057K0017M	7633/2	14/10/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
NVI0667	P05ZA0016C	5185/1	27/02/2020	R\$ 195,23	167
ODD3A05	P0604002YX	7633/2	30/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
OKF1633	P02P6002FJ	5185/1	07/08/2019	R\$ 195,23	167
PGK0400	P06800004C	7633/2	12/05/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QDE0867	P06040032V	7633/2	07/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QHA2A89	P02ZN002OA	5207/0	17/02/2021	R\$ 88,38	169
QHE1181	P06VP000DP	7340/0	15/02/2021	R\$ 130,16	252 * IV
QHR4875	P05ZA0037W	7340/0	08/03/2021	R\$ 130,16	252 * IV
QHT3340	P05ZA0038L	6599/2	17/03/2021	R\$ 293,47	230 * V
QHT3340	P05ZA0038M	7579/0	17/03/2021	R\$ 2.934,68	165 A
QHT4247	P05ZA001UB	7633/2	16/07/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QHU0364	P05ZA002OS	5185/1	19/11/2020	R\$ 195,23	167
QHU0364	P05ZA002OT	7633/1	19/11/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QIB2823	P046H000LG	5185/1	12/08/2020	R\$ 195,23	167
QIH1879	P05G2003GM	7633/2	26/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QII5717	P02P3002HT	5185/1	03/04/2021	R\$ 195,23	167
QIJ0271	P05ML0005G	5207/0	11/02/2021	R\$ 88,38	169
QIM1018	P02P6003EU	6700/0	17/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVI
QIN4446	P04AQ0015B	5207/0	11/02/2021	R\$ 88,38	169
QIY2305	P067F000R6	7633/2	13/01/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QIZ7145	P07MP0005I	7633/2	26/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJJ9710	P05ZA00374	5185/1	27/02/2021	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QJO5G29	P05G2003JR	7633/2	13/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJR4933	P061W000S8	5185/1	15/07/2020	R\$ 195,23	167
QJS1445	P05G2002F3	7366/2	25/09/2020	R\$ 130,16	252*VI
QJV3640	P061W003C1	7358/0	20/03/2021	R\$ 130,16	252 * V
QPN1667	P02P6001DD	7366/2	30/12/2018	R\$ 130,16	252*VI
RAB4860	P018R0023I	7633/2	31/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RAB8520	P05VM000J7	5185/1	03/07/2020	R\$ 195,23	167
RAB8520	P05VM000J8	5185/2	03/07/2020	R\$ 195,23	167
RAC8909	P02P6003EW	6769/0	17/02/2021	R\$ 130,16	230 * XXII
RAC8909	P02P6003EX	7366/1	17/02/2021	R\$ 130,16	252*VI
RDZ4F71	P06850018P	5207/0	09/04/2021	R\$ 88,38	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001 3395/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACA1442	P06VP000H1	5525/0	10/03/2021	R\$ 130,16	181 * XV
ADM4047	54720102G	5541/3	03/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
AFZ0220	P0384002DD	5568/0	27/03/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
AJR3263	P04W4002DG	5487/0	26/06/2020	R\$ 195,23	181 * XI
ALN7061	54647938G	5541/7	01/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ALV1863	P03O5002LL	5452/1	14/03/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
ALV1863	P0604001DG	5452/1	03/03/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
ANR3101	54795060G	6050/1	29/10/2020	R\$ 293,47	208
AQK6H80	P04W4004XV	5541/3	10/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
AUX4932	54665163G	5568/0	23/11/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
AWA2956	P02SJ00397	5541/1	09/10/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
AYL0329	54769379G	7625/2	31/08/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX
AZF1086	P04DB001S4	5550/0	22/11/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
AZU5204	P05WK000WZ	5452/3	31/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
BDD3110	54654096G	6050/1	02/03/2020	R\$ 293,47	208
DUH8830	P06VM0011O	5541/1	26/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
DUP4394	54794382G	5843/3	27/10/2020	R\$ 195,23	196
EEZ7399	54768418G	5541/3	22/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
EPG2957	P04DB001ZV	5487/0	27/03/2021	R\$ 195,23	181 * XI
EUZ7G31	54766449G	5541/2	05/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
EWK7H93	P06VS000CZ	5550/0	15/11/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
EYH7865	54773854G	5550/0	21/08/2019	R\$ 130,16	181 * XVIII
EZL0644	P067F00078	5550/0	04/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
FFQ0250	54820910G	5452/2	04/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
FGD8J40	P057K001ZF	6050/1	17/12/2020	R\$ 293,47	208
GWH3676	P07MS0006P	5568/0	18/03/2021	R\$ 195,23	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HGF7992	P017Q0038E	6050/1	24/03/2021	R\$ 293,47	208
HSE0471	54467974F	5550/0	04/02/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
IME4570	54713829F	5568/0	10/03/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
IND1566	54759969G	5550/0	21/05/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
IOF3104	54719907G	5541/4	26/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IRU2069	54721387G	5541/2	10/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IVS7181	54791920G	7633/2	16/08/2019	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IVT7158	54466489F	6050/1	22/03/2019	R\$ 293,47	208
IWG5E85	P017Q003AT	6050/1	01/04/2021	R\$ 293,47	208
IYJ0820	P0386002FE	6017/3	16/07/2020	R\$ 293,47	206 * III
IYR4225	54793777G	7625/2	25/02/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
IZM5F00	54821463G	7633/1	22/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
JKH4071	54655783G	5550/0	27/08/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
JVD9C58	P07MQ001OW	5541/4	02/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
KOH4761	P07MQ001H2	5541/4	27/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
KQX6369	P02T4002HK	5541/1	20/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
KVV5G70	54657409G	5550/0	15/09/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
KXY0775	54753046G	5541/4	06/06/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
LLA8359	P06VM000K9	7374/0	09/10/2020	R\$ 293,47	253
LQY2836	P04W4005AV	5541/3	10/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
LXR8D15	P07MO0004N	5452/1	01/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
LYL1113	P067F000US	5622/1	25/01/2021	R\$ 88,38	182 * VI
LZD6191	P046H001G2	5452/1	31/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MAH4931	54674271G	5541/1	29/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MAO0692	P06VY000OF	5452/1	14/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MBL0067	P02SJ002T4	5550/0	10/06/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MBL8302	P046H001EA	5550/0	28/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MBO4H21	P05W700014	5452/1	01/07/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
MBS8I36	54795390G	5541/2	19/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MBV0466	P07MP0008J	5541/1	15/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MBV8176	P05WJ0002X	6017/4	27/06/2020	R\$ 293,47	206 * III
MBW7409	P02SK00370	5550/0	09/10/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MBX1014	P05WL001NU	5452/7	06/04/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MBZ7587	P067P000FW	5525/0	21/03/2021	R\$ 130,16	181 * XV
MCB8236	P07MO0005O	5541/1	10/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MCF2138	54709850G	5550/0	29/07/2019	R\$ 130,16	181 * XVIII
MCO4732	P07MR00086	5550/0	21/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO5569	54655676G	5550/0	04/09/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MCO5981	54674564G	7633/1	20/03/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MCT1031	54752080G	5568/0	23/06/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
MDD5796	P04W4005DD	5541/3	22/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MDL3971	P07MQ00055	5541/1	29/12/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MDM0082	P04W4002N3	5452/2	03/09/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
MDM0082	P067H0009X	5550/0	01/08/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MDN3164	P07MP0009J	5452/1	30/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MDP9C95	P02T4002EA	5541/1	28/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MDS6129	P02UP002NV	7625/1	05/06/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX
MEB1944	P067E003C9	5550/0	26/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MEH3J53	54769246G	5541/1	25/09/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MEL4442	54648665G	5550/0	25/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MET0994	54727193F	5550/0	18/02/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MEV3660	P04JP000D5	7625/1	22/01/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MFF1641	P018R0023U	5452/1	31/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MFI3B35	54720476G	5185/1	12/03/2021	R\$ 195,23	167
MFM9077	54785636G	7625/2	08/09/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX
MFP7J99	P03860031H	6050/1	30/11/2020	R\$ 293,47	208
MFS1566	P02P3002E6	5550/0	30/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MFU5356	P02T4002I8	5550/0	23/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MGC1445	54793707G	6050/1	10/02/2021	R\$ 293,47	208
MGH6E97	P06W10008T	5550/0	23/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MGI1185	P067E003DA	7315/0	24/03/2021	R\$ 130,16	252 * I
MGJ3111	P0386003B6	5568/0	26/01/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MGL2528	P067U00079	5460/0	20/10/2020	R\$ 130,16	181 * IX
MGL2528	P06VS000G3	5550/0	22/11/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MGN6H85	P07MQ001L6	7374/0	17/03/2021	R\$ 293,47	253
MGU4992	P04ZQ00336	5460/0	11/02/2021	R\$ 130,16	181 * IX
MGX4666	54721061G	5550/0	19/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MHE8455	P07X20002E	5452/1	12/04/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MHL0185	P068500127	5568/0	04/08/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
MHL9778	P0680000FJ	5568/0	08/08/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
MHW5558	P05WL001N0	5452/1	06/04/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MHX5058	54721297G	5541/2	09/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MIB1689	P07MS0008J	5550/0	31/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIC3284	P068500154	6041/2	01/04/2021	R\$ 195,23	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIF8043	P06VW000GT	5452/5	31/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MIJ5426	54674248G	5550/0	26/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIJ5426	54767434G	5550/0	11/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIK4712	P05G2001PT	5550/0	09/06/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIK7E86	P03O50039H	5550/0	21/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIT2673	P06VW000EO	5541/1	17/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MIV7082	54795528G	5541/2	18/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MIW6944	P07MQ001IG	5550/0	09/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIX0616	P02UQ0055K	5568/0	10/01/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MIX0616	P02UQ0055L	7315/0	10/01/2021	R\$ 130,16	252 * I
MIX4686	P067D00094	5550/0	18/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MJA2275	54664218G	5452/1	04/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MJA2C75	P07MP00020	5460/0	10/02/2021	R\$ 130,16	181 * IX
MJB3702	54753376G	5568/0	27/11/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
MJE1416	54723070G	5568/0	15/12/2019	R\$ 195,23	181 * XIX
MJJ3849	P043H000XN	7056/1	16/09/2019	R\$ 293,47	244 * III
MJM8982	P046M000QF	7625/2	04/02/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MJM9505	P05VI0006Y	5550/0	11/06/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MJP7256	P02P3002BE	5452/1	27/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MJU7210	54648475G	7625/1	23/12/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX
MJV4470	54673666G	5541/2	15/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MJX1701	P02ZN002MO	5452/1	16/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MKI0337	54820701G	7625/1	03/02/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MKJ4290	P02ZN002OM	5452/1	18/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MKK8885	54719915G	5541/2	26/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MKR4189	54725508F	5550/0	14/03/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKR4189	P05W4000DH	5452/1	07/04/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
MKT8663	54721421G	5541/2	11/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MKY9527	P067E0025S	7048/1	04/11/2020	R\$ 293,47	244 * II
MKZ5551	P07MQ000XC	5541/1	26/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLA5387	54721462G	5800/0	11/03/2021	R\$ 195,23	192
MLB5048	P04W40058Y	5541/3	05/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLE9855	P07MO0003M	7625/2	19/02/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MLF1676	P06VQ000C0	5452/1	29/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MLI2449	54820834G	7633/2	03/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLK7F21	54820813G	7633/2	02/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLL0163	54785896G	7625/1	14/09/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLL8201	54795428G	7633/2	23/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLM4526	P07MS0001H	5665/0	09/02/2021	R\$ 130,16	182 * X
MLM4532	P05G2003G3	6050/1	26/03/2021	R\$ 293,47	208
MLM9662	P07MU0007N	5550/0	22/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLP7077	P06AS0000V	6050/1	12/03/2020	R\$ 293,47	208
MLS2960	P04CZ001MX	5550/0	06/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLU2103	P05ZK003SJ	5568/0	31/01/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MLU9228	P067F000TZ	5550/0	22/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLV2139	P046K000TC	5991/0	03/02/2021	R\$ 293,47	206 * I
MLW9334	P02T4002HS	5541/1	20/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLY3919	P04W4002W5	5541/3	21/10/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLY4235	54765606G	5541/2	19/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MMB6H27	P07MS00065	5452/1	14/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MME3959	P05ZF000TM	6041/2	25/06/2020	R\$ 195,23	207
MME6048	P04DB001WX	5452/1	18/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MMF0296	54776170G	5509/0	07/07/2020	R\$ 130,16	181 * XIII
MMF4392	54766658G	5541/2	19/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
NMR9458	54655965G	7625/2	26/08/2020	R\$ 293,47	ART 181, XX
ODD3A05	P0604002YY	6050/1	30/03/2021	R\$ 293,47	208
OKI4287	P0157001RY	5550/0	29/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
OPV8J19	P04W4003CO	5622/2	20/11/2020	R\$ 88,38	182 * VI
OTK9A59	P06VM000WG	5622/2	03/02/2021	R\$ 88,38	182 * VI
OXE7722	P07MS00072	5550/0	18/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
OXV9672	P067H0000J	5550/0	13/03/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
OZP9688	54795492G	5541/2	16/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
PWD5C44	P02UQ0059K	5568/0	16/01/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
PZE5H68	P06VQ0003Z	5550/0	30/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
PZN3A61	P06VY00090	5541/1	14/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC2281	P067E0015Y	5541/1	10/06/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC2281	P068000076	5550/0	10/06/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHC6168	54820953G	5541/2	04/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC6168	54822301G	5541/2	15/08/2019	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC6E57	P06VO000Y8	5550/0	07/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHE2170	P036N000T3	6564/0	08/07/2020	R\$ 293,47	230 * II
QHH8586	P02T4001PE	5550/0	23/12/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHH9386	54648668G	5550/0	27/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHJ5321	54737831F	7374/0	19/02/2021	R\$ 293,47	253

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QHK3425	P067D0009F	6041/2	21/07/2020	R\$ 195,23	207
QHK7329	54656443G	5541/1	18/11/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHN5577	P07MP0003J	5541/1	14/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHP3096	P07MW0007U	5541/1	02/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHQ1017	54795360G	5541/2	17/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHR2785	54745584G	6050/1	11/05/2020	R\$ 293,47	208
QHR2H85	P067D000Q9	5550/0	15/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHR4875	P05ZA0037V	6050/1	08/03/2021	R\$ 293,47	208
QHV9572	P07MW00075	5819/6	26/02/2021	R\$ 880,40	193
QIA7707	54719037G	5541/3	01/04/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIB7D97	P02UP003KX	5550/0	02/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QIC0402	P05ZK003Y1	5819/2	22/02/2021	R\$ 880,40	193
QIF7168	54649190G	5550/0	15/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QIH5416	54721391G	5541/2	11/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QII5A72	P07QQ00060	5541/1	15/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QII8997	P05ZA001RB	6050/1	15/07/2020	R\$ 293,47	208
QIK3819	54720904G	5541/2	24/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIK4935	54720359G	5550/0	31/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QIM5I45	P07MO0005R	5541/1	10/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIO6A64	54795376G	5541/2	18/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIO6A64	54795517G	5541/2	17/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIQ6E61	P03O50037V	5991/0	12/02/2021	R\$ 293,47	206 * I
QIS4493	P017Q002T6	5568/0	13/08/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
QIU3008	P06W10009Y	5541/1	30/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIY6754	P061W003HP	5452/1	27/03/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
QJB2050	54721027G	5541/1	18/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QJC2786	54720619G	7633/2	26/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJH1023	P04W40053P	5487/0	23/02/2021	R\$ 195,23	181 * XI
QJH8208	54768867G	5550/0	13/08/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QJH9288	P06040029M	6050/1	04/11/2020	R\$ 293,47	208
QJI4249	P05G2003FG	6050/1	26/03/2021	R\$ 293,47	208
QJI7708	P0685000KN	5568/0	22/06/2020	R\$ 195,23	181 * XIX
QJS1408	P05G2003F5	6041/2	17/03/2021	R\$ 195,23	207
QJS1445	P0157001V2	5550/0	18/09/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QJS5234	P06040031L	6050/1	06/04/2021	R\$ 293,47	208
QJS6187	54819603G	5541/4	15/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QJT2716	P06800006V	5452/1	10/06/2020	R\$ 195,23	181 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QJT2716	P06AT00018	5541/1	03/08/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QJW2471	54777436G	5460/0	06/03/2020	R\$ 130,16	181 * IX
QJW2471	P04AO000TL	7625/1	12/02/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
QJZ8239	P02SK002WV	5541/1	02/08/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QLZ4J98	P07MU0003Y	5550/0	24/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QPS1A43	54657337G	5541/4	22/09/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QQI4C45	P02UP003LG	5550/0	04/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QTL0346	P067E002IS	5541/1	23/11/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QUP1370	P02SK0035L	5991/0	03/10/2020	R\$ 293,47	206 * I
RAE2015	P057K000O2	6050/1	10/09/2020	R\$ 293,47	208
RDS6H69	P05ML00038	5541/3	05/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RDS9A03	P07MQ000YV	5550/0	28/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
RDU7A04	P06VN000SP	5550/0	24/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
RDU8A04	P05G20035S	5452/1	26/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
RDV2D16	P07MQ001EU	5541/1	23/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RDV2D16	54819931G	5550/0	26/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
RDX5B80	P067E003BZ	5550/0	22/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
RDY9I72	P04W4002RX	5487/0	02/10/2020	R\$ 195,23	181 * XI
REB3H99	P04DB00202	5487/0	27/03/2021	R\$ 195,23	181 * XI
RLB4C09	P06VW000OP	5541/1	14/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANÓPOLIS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO